

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro das ambulâncias pertencentes à Administração Pública de Tuntum/MA.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.457,57 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Tuntum (MA), 24 de março de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

Ofício nº 079/2021

Tuntum (MA), 19 de março de 2021.

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, conforme art. 6º, inciso XXIV da Lei Complementar Municipal 01/2021, vem por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à contratação de empresa para prestação de serviços de seguro das ambulâncias pertencentes à Administração Pública de Tuntum/MA, conforme especificações descritas abaixo e Termo de Referência em anexo, e com base legal na Lei nº. 8.666/93, para o exercício de 2021.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 8.457,57** (oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Outrossim, esclarecemos que a despesa se encontra em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.



RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretária Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro das ambulâncias pertencentes à Administração Pública de Tuntum/MA, conforme especificações descritas abaixo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Seguro de veículo modelo SPRINTER 415 VAN LUXO T.A. 2.2 DIESEL, marca MERCEDES_BENZ, ano/modelo 2019/2019, placa PTS1C14, chassi 8AC906633KE175311	SERV.	01	R\$ 1.708,30	R\$ 1.708,30
2	Seguro de veículo modelo SPRINTER 415 VAN LUXO T.A. 2.2 DIESEL, marca MERCEDES_BENZ, ano/modelo 2019/2019, placa PTS5H56, chassi 8AC906633KE175314	SERV.	01	R\$ 1.708,30	R\$ 1.708,30
3	Seguro de veículo modelo SPRINTER 415 VAN LUXO T.A. 2.2 DIESEL, marca MERCEDES_BENZ, ano/modelo 2019/2019, placa PTS1B86, chassi 8AC906633KE175316	SERV.	01	R\$ 1.708,30	R\$ 1.708,30
4	Seguro de veículo modelo SPRINTER 415 VAN LUXO T.A. 2.2 DIESEL, marca MERCEDES_BENZ, ano/modelo 2019/2019, placa PTS1B98, chassi 8AC906633KE174503	SERV.	01	R\$ 1.708,30	R\$ 1.708,30
5	Seguro de veículo modelo SPRINTER 415 VAN LUXO T.A. 2.2 DIESEL, marca MERCEDES_BENZ, ano/modelo 2018/2018, placa PTG7256, chassi 8AC906633KE156480	SERV.	01	R\$ 1.624,37	R\$ 1.624,37
VALOR TOTAL				R\$ 8.457,57	



2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação, requerida pela Secretaria Municipal de Saúde, visa a proteção patrimonial das ambulâncias pertencentes à Administração Pública de Tuntum/MA, com cobertura em casos de colisão, incêndio, roubo ou furto, a fim de sanar possíveis danos em casos de sinistros imprevisíveis e inevitáveis.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum (MA), 19 de março de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretária Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



ALFA  SEGURADORA

CNPJ: 02.713.529/0001-88

São Paulo, 18 de março de 2021

PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE TUNTUM
CNPJ 06.138.911/0001-66

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de seguro total do(s) veículo(s) oficiais pertencentes a(o) PREFEITURA DE TUNTUM, conforme segue:

ITEM	MARCA/VEÍCULO	ANO/MOD	PLACA	FRANQUIA DO CASCO	FRANQUIA DE VIDROS	VALOR UNITÁRIO
1	MERCEDES BENZ SPRINTER 415 VAN LUXO	2019/2019	PTS1C14	R\$ 31.965,40	R\$ 368,00	R\$ 2.135,38
2	MERCEDES BENZ SPRINTER 415 VAN LUXO	2019/2019	PTS5H56	R\$ 31.965,40	R\$ 320,00	R\$ 2.135,38
3	MERCEDES BENZ SPRINTER 415 VAN LUXO	2019/2019	PTS1B86	R\$ 31.965,40	R\$ 320,00	R\$ 2.135,38
4	MERCEDES BENZ SPRINTER 415 VAN LUXO	2019/2019	PTS1B98	R\$ 31.965,40	R\$ 320,00	R\$ 2.135,38
5	MERCEDES BENZ SPRINTER 415 VAN LUXO	2018/2018	PTG7256	R\$ 31.965,40	R\$ 320,00	R\$ 2.030,46

I - CONDIÇÕES GERAIS

- Cobertura compreensiva: Colisão, Incêndio, Roubo/Furto;
- Cobertura de avarias e/ou substituição de vidros e faróis;
- Cobertura RCF (Responsabilidade Civil Facultativa) -

Danos Materiais	R\$	100.000,00
Danos Corporais	R\$	100.000,00
Danos Morais	R\$	10.000,00
- Assistência 24 horas, sem limite de atendimento;
- Franquia obrigatória;
- APP -

Morte	R\$	5.000,00
Invalidez	R\$	5.000,00
DMH	R\$	10.000,00
- Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto (100% da Tabela FIPE);

VALOR TOTAL

R\$ 10.571,96

FORMA DE PAGAMENTO:

0+30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA:

12 (Doze) meses, contados do aceite da proposta.

VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (Sessenta) dias, contados da apresentação.


CORRETORA SEGURO GERAL
RODRIGO MATOS
Representante Legal
Telefone: (11) 3384-8470
E-mail: segurogeral@gmail.com



ALFA
SEGURADORA

Av. Alphaville, 779, Andar 17, Sala 1.701
Empresarial 18 do Forte, Barueri/SP



CNPJ: 33.055.146/0001-93

São Paulo, 18 de março de 2021

PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE TUNTUM
CNPJ: 06.138.911/0001-66

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de seguro total do(s) veículo(s) oficiais pertencentes a(o) PREFEITURA DE TUNTUM, conforme segue:

Cobertura

Básica - Colisão/Incêndio/Roubo/Furto 100% FIPE

Assistências

Assist. 24 horas CONTRATADA

Assist. de Vidros CONTRATADA

Acidente Pessoais de Passageiros

Morte R\$ 5.000,00

Invalidez R\$ 5.000,00

DMH R\$ 10.000,00

Responsabilidade Civil Facultativa Veículos

Danos Corporais R\$ 100.000,00

Danos Materiais R\$ 100.000,00

Danos Morais R\$ 10.000,00

ITEM	MARCA/VEÍCULO	ANO/MOD	PLACA	FRANQUIA DO CASCO	FRANQUIA DE VIDROS	VALOR UNITÁRIO
1	MERCEDES BENZ SPRINTER 415 VAN LUXO	2019/2019	PTS1C14	R\$ 31.965,40	R\$ 368,00	R\$ 2.220,79
2	MERCEDES BENZ SPRINTER 415 VAN LUXO	2019/2019	PTS5H56	R\$ 31.965,40	R\$ 368,00	R\$ 2.220,79
3	MERCEDES BENZ SPRINTER 415 VAN LUXO	2019/2019	PTS1B86	R\$ 31.965,40	R\$ 368,00	R\$ 2.220,79
4	MERCEDES BENZ SPRINTER 415 VAN LUXO	2019/2019	PTS1B98	R\$ 31.965,40	R\$ 368,00	R\$ 2.220,79
5	MERCEDES BENZ SPRINTER 415 VAN LUXO	2018/2018	PTG7256	R\$ 31.965,40	R\$ 368,00	R\$ 2.111,68

VALOR TOTAL
R\$ 10.994,84

FORMA DE PAGAMENTO:
0+30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA:
12 (Doze) meses

VALIDADE DA PROPOSTA:
60 (Sessenta) dias, contados da apresentação.

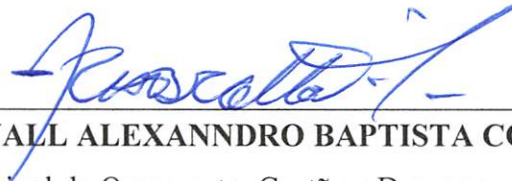

SANTA CORA CORRETORA
FERNANDO ARAÚJO DA PAIXÃO
Corretor de Seguros
Telefone: (11) 3901-1202 / (11) 3901-6968
E-mail: licitacao@santacoraseguros.com.br



Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, *caput*, da Constituição Federal, combinado com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, *caput* e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 22 de março de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro das ambulâncias pertencentes à Administração Pública de Tuntum/MA.

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2021, referente à contratação do objeto acima, no valor total de **R\$ 8.457,57** (oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), conforme classificação abaixo:

10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Outrossim, esclarecemos que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Tuntum (MA), 23 de março de 2021.



Andressa Cristina Pereira Melo

Contadora CRC/MA 13738/O-4

PORTARIA Nº 50/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

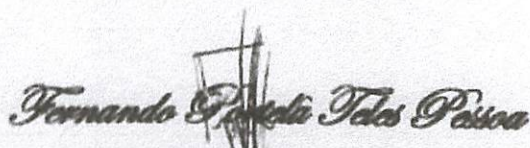
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ANDRESSA CRISTINA PEREIRA MELO**, inscrita no CPF:053.114.223-00, para o Cargo de Contadora da Divisão Financeira - Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).



Prefeito Municipal de Tuntum

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prevista no artigo 24, da Lei 8.666 de 1993, a dispensa de licitação é uma das modalidades de contratação direta instituída pelo ordenamento jurídico supramencionado. O inciso II do referido artigo prevê que “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez” é dispensável a licitação.

Nessa esteira, considerando que os serviços a serem contratados é de natureza comum, e considerando que o valor a que se refere o inciso II, do art. 24, da Lei 8.666 de 1993 é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e que o valor da menor cotação de preços proposta é de R\$ 8.457,57 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), justifica-se a presente contratação por Dispensa de Licitação.

Frise-se que a empresa que apresentou menor cotação de preços é a **SEGUROS SURA S. A.**, e que, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço proposto está compatível com os valores praticados no mercado.

Diante disso, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 1993, a modalidade definida para a contratação em questão foi a Dispensa de Licitação.

Tuntum - MA, 24 de março de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento ao setor competente, para as providências cabíveis com vistas a realizar a contratação da melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 24 de março de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

À ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhamos os autos a essa Assessoria com vistas a análise do processo de Dispensa de Licitação nº 021/2021, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro das ambulâncias pertencentes à Administração Pública de Tuntum/MA.

Tuntum (MA), 25 de março de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DAS AMBULÂNCIAS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE TUNTUM/MA.

1. CONSULTA

Os presentes autos foram submetidos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca da possibilidade de contratação, mediante processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de empresa para prestação de serviços de seguro das ambulâncias pertencentes à Administração Pública de Tuntum/MA.

Constam no presente processo: ofício da Secretaria Municipal de Saúde deste município, contendo as justificativas da contratação pretendida e demais elementos constantes no processo; despacho do Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas solicitando informação acerca da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda e autorização de despesa pela autoridade superior; bem como demais documentos necessários à instrução deste Processo Administrativo.

Assim sendo, cabe a esta assessoria a emissão de parecer acerca do enquadramento jurídico da dispensa licitatória, informando sobre a adequação dos procedimentos adotados, incluindo opinião expressa sobre a regularidade ou não do processo.

É o breve relatório. Passemos à análise jurídica.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A lei de licitações, em seu art. 38, VI, parágrafo único, prevê que os procedimentos administrativos que visam à contratação direta (dispensa e inexigibilidade) também devem ser submetidos à análise prévia da Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

[...]



Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). *(Grifo nosso)*.

Cumprido ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva. (Meirelles, 2001, p. 185).

Corroborando com tal tese, o Conselho Federal da OAB editou a Súmula n. 05/2012/COP que tem a seguinte redação:

ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB). *(Grifo nosso)*.

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Nesse sentido, a Lei nº. 8.666/93 estabelece, como regra geral para contratações, a adoção do processo licitatório. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes, trata-se das hipóteses de Dispensas de Licitações e Inexigibilidade de Licitação, previstas nos artigos 24 e 25, ambos da Lei nº 8.666/93.



A dispensa, é, portanto, uma das hipóteses excepcionais previstas pelo legislador ordinário de disposição de verba pública com ausência de licitação, desde que haja conformidade com o objetivo constitucional e os princípios da igualdade e da proposta mais vantajosa para o interesse público. No caso em questão, em razão do valor dos serviços de gestão e hospedagem de sistema de prontuário eletrônico, verifica-se a incidência da Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Para a incidência do referido dispositivo, então, são requisitos: a) ser a despesa de valor não superior a 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei nº 8.666/93; e, b) não constituir a despesa uma parcela de uma outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez.

Quanto ao primeiro requisito a ser observado, não será possível contratar diretamente, via dispensa em razão do valor, se a despesa oriunda do contrato ultrapassar a cifra de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei nº 8.666/93, que assim estabelece:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Vale ressaltar que no dia 18 de junho de 2018, foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto nº 9.412 que tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos no art. 23, incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93. Apesar de a redação do Decreto nº 9.412/2018 não indicar, de maneira expressa, a alteração dos limites para a contratação direta de pequeno valor, os mesmos também restaram alterados, com base na redação do art. 1º, do referido diploma legal, que determina:

Art. 1º - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
(grifos nossos)



Sendo assim, para preencher esse primeiro requisito, o contrato não poderá ser superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme alteração promovida pelo Decreto nº 9.412/2018. Nesse sentido, considerando que a contratação pretendida está estimada em um total de R\$ 8.457,57 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), não resta impedindo à contratação no tocante a este requisito.

Quanto ao segundo requisito - de não constituir a despesa uma parcela de outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez - embora o inciso II do artigo 24 não diga expressamente, fica clara a intenção do legislador de impedir a contratação direta por meio de eventual fracionamento do objeto para adequar ao valor permitido para a dispensa. Assim, conforme justificativa, a administração não realizou no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal.

Dessa forma, resta evidenciado a possibilidade de o Município proceder com a contratação em tela, fazendo uso da Dispensa de Licitação, na forma do art. 24, II da Lei n.º 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018.

Outrossim, convém mencionar, que a Dispensa de Licitação, não implica dizer, que o Município poderá contratar pessoas jurídicas sem fazer qualquer exigência, mesmo porque a Constituição Federal Brasileira, em seu art. 195, §3º veda a contratação de pessoas jurídicas que tenham débito com o sistema de Seguridade Social.

Dessa forma, a empresa contratada por meio de Dispensa de Licitação deve apresentar todas as documentações exigidas por meio da Lei nº 8.666/93. Além disso, frisa-se a necessidade de observar, quando da contratação direta, o valor do serviço que está sendo praticado no mercado.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela contratação da empresa, via dispensa licitatória, fundada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e Decreto nº 9.412/2018.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum/MA, 29 de março de 2021.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI nº 19.254

Assessoria Jurídica

PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O
CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA
JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM.
ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de
Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,


RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Carolaine Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF:
613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de
Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias
do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito Municipal de Tuntum



SEGUROS SURA S.A.

CNPJ/MF nº 33.065.699/0001-27 - NIRE 35.300.355.458

JUCESP PROTOCOLO
0.715.348/19-0



ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 19 DE MARÇO DE 2019, lavrada na forma de sumário.

1 - DATA, HORA E LOCAL: Às 11:00 horas do dia 19/03/2019, na sede social da Companhia, na Av. das Nações Unidas, nº 12.995 - 4º andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP.

2 - QUORUM: Acionistas da Companhia representando mais de 2/3 do Capital Social votante, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

3 - CONVOCAÇÃO: Por editais publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Folha de São Paulo nos dias 12, 13 e 14 de março de 2019, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

4 - MESA: Presidente: Thomas Kelly Batt e Secretária: Deborah Uema Oliveira Escobar.

5 - ORDEM DO DIA: Em Assembleia Geral Ordinária: 5.1. Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, parecer dos Auditores Independentes e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; 5.2. Fixação da remuneração global e anual da Administração da Companhia; e 5.3. Reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** 5.4. Deliberação sobre a reforma no Estatuto Social da Companhia, para prever a inclusão de suplentes na composição do Conselho de Administração; e 5.5. Outros assuntos de interesse geral.

6 - DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA UNANIMIDADE DOS ACIONISTAS PRESENTES ÀS ASSEMBLEIAS, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, quando exigido por lei.

Em Assembleia Geral Ordinária:

6.1. Aprovar o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, o parecer dos Auditores Independentes e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, devidamente publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Comércio Indústria & Serviços-DCI em 27 de fevereiro de 2018.

6.2. Fixar, para o presente exercício social, a remuneração global e anual dos membros da Administração da Companhia no valor de até R\$ 5.514.120,42 (cinco milhões, quinhentos e quatorze mil, cento e vinte reais e quarenta e dois centavos).

6.3. Reeleger como membros do Conselho de Administração, *ad referendum* da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para um novo mandato de 2 (dois) anos, a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício que se encerrará em 31.12.2020: (i) **Gonzalo Alberto Pérez Rojas** colombiano, casado, advogado, passaporte nº PE088792, com endereço comercial na Calle 49, nº 63-146, Ed. Torre Grupo Sura, em Medellín, Colômbia, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; (ii) **David Legher Aguilar**, colombiano, casado, inscrito no CPF sob o nº 235.549.768-06 e RNE V825148-Y, com endereço comercial na Rua Carlo Rainaldi, 61, São Paulo, SP, CEP 04641-080, para o cargo de Vice Presidente do Conselho de Administração; (iii) **Juan Fernando Uribe Navarro**, colombiano, casado, portador do passaporte nº PE087540, com endereço comercial na Calle 49, nº 63-146, Ed. Torre Grupo Sura, em Medellín, Colômbia, para o cargo de membro do Conselho de Administração; (iv) **Juana Francisca Llano Cadavid**, colombiana, casada, portadora do passaporte nº AQ677435, com endereço comercial na Calle 49, nº 63-146, Ed. Torre Grupo Sura, em Medellín, Colômbia, para o cargo de membro do Conselho de Administração; e **Egberto Arouca Roberto Modesto de Medeiros**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 11.687.867-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 043099268/86, com endereço na Avenida Macuco, nº 417, Apartamento 22, Moema, CEP nº 04523-001, São Paulo/SP, para o cargo de membro do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração ora reeleitos não estão incurso em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer as atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no artigo 147 da Lei de Sociedade por Ações, bem como atendem as condições previstas na Resolução CNSP nº 330/15. Os eleitos tomam posse no cargo nesta data.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 66 879-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro Dos Escadões - João Pessoa/PB - CEP 53020-000 - Fone: (51) 3366-0000 - Fax: 81 3244-6000

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, Rº, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 98702802200919450448-1; Data: 28/02/2020 09:22:56

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJV41984-OEP1;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Em Assembleia Geral Extraordinária:

6.4. Aprovação da alteração do Estatuto Social da Companhia para prever a inclusão de cargos de membros suplentes para o Conselho de Administração.

6.5. Em vista da deliberação acima, aprovar a mudança do artigo 14º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 14º - "O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) Conselheiros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos. Parágrafo 1º - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente escolhidos pelo Conselho, na forma prevista no §1º do artigo 17. Parágrafo 2º - O Conselho de Administração terá uma remuneração global fixada, anualmente, em Assembleia Geral Ordinária."

6.6. Aprovação da consolidação do texto do Estatuto Social, em função da alteração acima, conforme redação que consta do Anexo I da presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia.

7 - **CONSELHO FISCAL:** Deixou de ser ouvido o Conselho Fiscal, tendo em vista não estar em funcionamento e não ter sido solicitado por nenhum dos acionistas presentes.

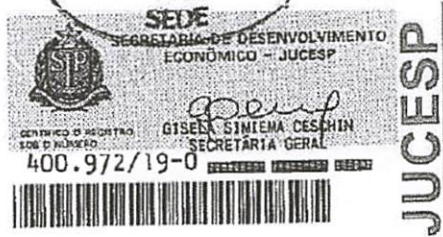
8 - **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da Companhia, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação das Assembleias referidos nesta ata.

9 - **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerradas as Assembleias e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes: **Thomas Kelly Batt**, Presidente e **Deborah Uema Oliveira Escobar**, Secretária. Acionistas: Inversões Sura Brasil Participações Ltda - Thomas Kelly Batt.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.

Thomas Kelly Batt
Presidente

Deborah Uema Oliveira Escobar
Secretária





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SEGUROS SURA SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SEGUROS SURA SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/02/2020 09:37:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SEGUROS SURA SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1472315

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/02/2021 09:22:56 (hora local)**.

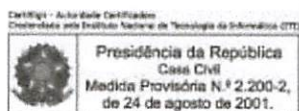
¹**Código de Autenticação Digital:** 98702802200919450448-1 a 98702802200919450448-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bee8fcc3c9845ad73d1d8065003a4129f567ec8e4755c7fbde07bd8d0c5338cebe64c9ec33f19c7de745bd6b6d1a7a86ed84ec05d1d4f45b493debd7551f2396b





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SEGUROS SURA SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SEGUROS SURA SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/02/2020 13:46:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SEGUROS SURA SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1472796

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/02/2021 13:41:56 (hora local)**.

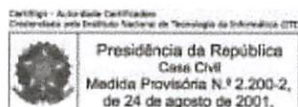
¹**Código de Autenticação Digital:** 98702802201334440716-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bee8fcc3c9845ad73d1d8065003a4129f3c6f2f498580ee62ab7b2cc52b59d4c6e64c9ec33f19c7de745bd6b6d1a7a86eb4b293f54640068e5c968530a8fbc78d





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2019 lavrada na forma de sumário.

1 – DATA, HORA E LOCAL

Às 11:00 horas do dia 28 de Outubro de 2019, na sede social da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995 – 4º andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP.

2 – QUORUM

Acionistas da Companhia representando mais de 2/3 do Capital Social votante, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

3 – CONVOCAÇÃO

Por editais publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Folha de São Paulo nos dias 19, 22 e 23 de outubro de 2019, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

4 – MESA

Presidente: Thomas Kelly Batt
Secretária: Deborah Uema Oliveira Escobar

5 – ORDEM DO DIA

5.1. Convalidação dos atos societários da Companhia, visando o restabelecimento da ordem cronológica dos arquivamentos na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), conforme exigência datada de 22 de julho de 2019.

6 – DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA UNANIMIDADE DOS ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLEIA

6.1. Após os esclarecimentos necessários, os acionistas aprovaram, por unanimidade:

- Considerando que o registro da Ata da Reunião do Conselho de Administração de 21 de fevereiro de 2019, fora realizado em 26 de julho de 2019, sob o nº 400.973/19-4 e o registro da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 30 de maio de 2019, fora realizado em 22 de julho de 2019, sob o nº 396.598/19-5;
- A ordem cronológica das atas não corresponde à ordem cronológica dos registros, uma vez que a ata de Reunião do Conselho de Administração de 21.02.2019 fora registrada depois da ata relativa à Assembleia Geral Extraordinária de 30.05.2019;

c) Desta maneira a ordem correta dos registros será:



i.400.973/19-4 – Sessão 26.07.2019 - Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 21 de fevereiro de 2019;


ii.396.598/19-5 – Sessão 22.07.2019 - Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de maio de 2019.


7 – CONSELHO FISCAL

Deixou de ser ouvido o Conselho Fiscal, tendo em vista este não estar em funcionamento e não ter sido solicitado por nenhum dos acionistas presentes.

8 – ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes: **Thomas Kelly Batt**, Presidente e **Deborah Uema Oliveira Escobar**, Secretária. Acionistas: Inversões Sura Brasil Participações Ltda. – Thomas Kelly Batt


Thomas Kelly Batt
Presidente


Deborah Uema Oliveira Escobar
Secretária





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SEGUROS SURA SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SEGUROS SURA SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/02/2020 13:46:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SEGUROS SURA SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1472797

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/02/2021 13:41:58 (hora local)**.

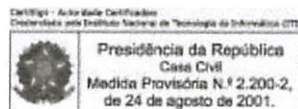
¹**Código de Autenticação Digital:** 98702802201334460994-1 a 98702802201334460994-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bee8fcc3c9845ad73d1d8065003a4129faf14b1c9fdb910193067e5d93baa097ee64c9ec33f19c7de745bd6b6d1a7a86e1111c8822f24ca6a9efe53edb651be23

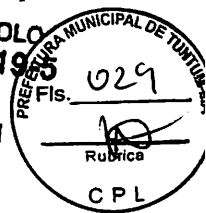


SEGUROS SURA S.A.

CNPJ 33.065.609/0001-27 - NIRE 35.300.3



JUCESP PROTOCOLO
0.715.321/19



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 21 de Fevereiro de 2019

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2019, às 16:00 horas, reuniu-se o Conselho de Administração da SEGUROS SURA S.A., na sede da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, São Paulo, Capital.

2. PRESENÇA: Presente a totalidade dos Membros do Conselho de Administração da Companhia, Gonzalo Alberto Pérez Rojas, Presidente da SURAMERICANA, Juana Francisca Llano Cadavid, Vice-presidente de Seguros, Juan Fernando Uribe Navarro Vice-presidente Financeiro, Egberto Arouca Modesto Medeiros e David Legher Aguilar, Conselheiros Independentes.

3. CONVIDADOS: Participaram como convidados os Diretores Estatutários: Thomas Kelly Batt, Diretor Presidente da Seguros Sura S.A., Edgardo Gabriel Bugallo, Roberto Chateaubriand Filho e Cristiano Saab de Rezende, todos Diretores Vice-Presidentes da Seguros Sura S.A. Também participaram como convidados: Eduardo Guedes, Diretor Vice-Presidente de TI e Operações, Denise Ramalho Conde, Diretora Vice-Presidente de Talento Humano, Marcelo Biasoli, Diretor de Marketing e Deborah Uema Oliveira Escobar, Diretora Jurídico, Compliance e Prevenção a Fraude e Secretária Geral.

4. CONVOCAÇÃO: A reunião foi convocada na forma prevista no Estatuto Social.

5. PAUTA

5.1. Alteração do Estatuto Social

5.2. Reeleição dos membros da Diretoria Estatutária.

6. DELIBERAÇÕES

As seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos Membros do Conselho de Administração presentes à Reunião:

a. Propor para deliberação e aprovação da Assembleia Geral Extranrdinária, a alteração no artigo 14 do Estatuto Social para prever os cargos de suplentes para o Conselho de Administração. Com a aprovação, propõe se que a redação do artigo 14 passe a vigorar nos termos abaixo:

Art. 14º – O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) Conselheiros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos.

b. Reeleger, *ad referendum* da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para a Diretoria da Companhia, para um novo mandato de 2 (dois) anos a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício que se encerrará em 31.12.2020, os Senhores: (i) Thomas Kelly Batt, brasileiro, casado, securitário, portador do RG nº 53.277.967-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 858.372.707-44, ocupando o cargo de Diretor-Presidente; (ii) Roberto Chateaubriand Filho, brasileiro, solteiro, economista, portador do RG nº 38.517.472-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 917.951.417-00, ocupando o cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário; (iii) Edgardo Gabriel Bugallo, argentino, casado, securitário, portador do RNE nº V896417-N, CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF sob o nº 236.188.748-71, ocupando o cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário, e (iv) Cristiano Saab de Rezende, brasileiro, em união estável, administrador, portador do RG nº 18.928.900-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 271.130.858-81, ocupando o cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário, todos com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º Andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP, CEP 05478-911. Os Diretores ora reeleitos não estão incurso em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer as atividades mercantis, em especial





aqueles mencionados no artigo 147, da Lei de Sociedade por Ações, bem como atendem as condições previstas na Resolução CNSP nº 330/15. Os eleitos tomam posse no cargo nesta data.

c. **Ratificar a designação de Diretores responsáveis por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir:** **Funções de caráter executivo ou operacional:** Sr. Roberto Chateaubriand Filho: (i) Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (Circular SUSEP 234/2003), (ii) Diretor responsável Administrativo-Financeiro (Circular SUSEP 234/2003), (iii) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (Resolução CNSP 321/2015), (iv) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (Resolução CNSP 297/2013); Sr. Edgardo Gabriel Bugallo: (i) Diretor de Registro de Apólices (Resolução CNSP 143/2005), (ii) Diretor responsável Técnico (Circular Susep 234/2003, (iii) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais (Resolução CNSP 321/2015). **Funções de caráter de fiscalização ou controle:** Sr. Thomas Kelly Batt: (i) Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (Circular SUSEP 344/2007); e Sr. Cristiano Saab de Rezende: (i) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613, de 1998 (Circulares SUSEP 234/2003 e 445/2012) e (ii) Diretor responsável pelos Controles Internos (Circular SUSEP 249/2004).

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes: **Gonzalo Alberto Pérez Rojas**, Presidente da Mesa; e **Deborah Uema Oliveira Escobar**, Secretária da Mesa. Conselheiros: Gonzalo Alberto Pérez Rojas; Juana Francisca Llano Cadavid; Juan Fernando Uribe Navarro; David Legher Aguilar; e Egberto Arouca Roberto Modesto de Medeiros.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.


Gonzalo Alberto Pérez Rojas
p.p. Thomas Kelly Batt
Presidente da Mesa


Deborah Uema Oliveira Escobar
Secretária da Mesa

JUCESA
26 JUL 2019
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
CERTIFICADO DE REGISTRO
400.973/19-4
SECRETARIA GERAL
JUCESP

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.879-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 98700608191301410962-2; Data: 06/08/2019 13:02:05
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIW39210-PIE9;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SEGUROS SURA SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SEGUROS SURA SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/08/2019 13:21:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SEGUROS SURA SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1316489

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/08/2020 13:02:05 (hora local)**.

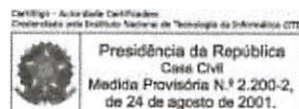
¹**Código de Autenticação Digital:** 98700608191301410962-1 a 98700608191301410962-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b62fb937095ff5347138da07daa010396326e78780ef2649aed1cb0a132fbae28e64c9ec33f19c7de745bd6b6d1a7a86e1f62d40b36fc85e3a309092c421a17ef





JUCESP PROTOCOLO
2.177.728/19-8



ILMO SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEGUROS SURA S.A, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada de "Sociedade", inscrita no CNPJ 33.065.699/0001-27, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 35.300.151.577, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12995, 4º Andar, Brooklin Novo, CEP: 04578-000, neste ato representada por seus procuradores, esclarecer e requerer o que segue:

1. Em 19 de março de 2019, esta Sociedade realizou Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, sendo certo que, em Assembleia Geral Extraordinária, houve a deliberação da reforma do Estatuto Social para prever a inclusão de suplentes na composição do Conselho de Administração;

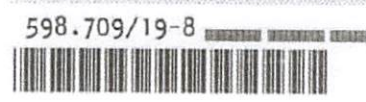
2. No ato de arquivamento da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária não houve o encaminhamento do Estatuto Social para seu adequado arquivamento em conjunto com a ata da AGOE, razão pela qual esta Sociedade requer seja arquivado neste momento a fim de sanar o boqueio administrativo nº 3.202.568/19-0, de 26.07.2019, relativo ao Registro nº 400.972/19-0 e permitir que a ficha cadastral desta Sociedade esteja apta a receber arquivamentos posteriores.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 28 de outubro de 2019.

ELOAGREICE FOYOS DE ALMEIDA
OAB/SP 220.273

Kelly Godoi
OAB/SP 292530



JUCESP

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 68.870-6
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 98702802200919450388-1; Data: 28/02/2020 09:22:54
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJV41982-UBCW;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Título
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SEGUROS SURA SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SEGUROS SURA SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/02/2020 09:37:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SEGUROS SURA SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1472316

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/02/2021 09:22:56 (hora local)**.

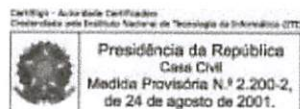
¹**Código de Autenticação Digital:** 98702802200919450388-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bee8fcc3c9845ad73d1d8065003a4129f7fbaa0d52219cad1314c3b632f6bea0ee64c9ec33f19c7de745bd6b6d1a7a86e2aa915d963ac55e5b632b5ee7bf895fa





ETIQUETA APOSTA NESTA VIA INDEVIDAMENTE. JUCESP/PE-SEDE DATA: 19/03/2019 VISTO: J. Mendes

DOCUMENTO I - Autenticação da Mesa da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de Março de 2019.

Thomas Kelly Batt Presidente da Mesa

Deborah Uema Oliveira Escobar Secretária da Mesa

"Estatuto Social da SEGUROS SURA S.A.
CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL
Art. 1º - A SEGUROS SURA S.A., nova denominação da ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A., reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.
Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.995 – 4º andar, Brooklin Novo, podendo criar, manter e extinguir Agências, Filiais, Sucursais, Escritórios e Representações em qualquer localidade do País, a juízo e critério da Diretoria Estatutária, observadas as formalidades legais e regulamentares.
Art. 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.
Art. 4º - A Companhia tem por objetivo operar em seguros de danos e pessoas, e em retrocessão, como definidos em lei, em qualquer uma de suas modalidades ou formas, podendo ainda participar do capital de outras empresas.
CAPÍTULO II DO CAPITAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS
Art. 5º - O Capital Social da Companhia devidamente integralizado é de R\$ 232.032.941,75 (duzentos e trinta e dois milhões, trinta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), dividido em 19.215.923 (dezenove milhões, duzentas e quinze mil, novecentas e vinte e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.
Art. 6º - As ações da Companhia são indivisíveis, podendo pertencer a pessoas físicas e jurídicas, brasileiras ou não, habilitadas a adquiri-las de conformidade com a legislação em vigor. Parágrafo Único - Aos acionistas fica assegurado o direito de preferência na subscrição decorrente de aumentos de capital.
CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL
Art. 7º - A Assembleia Geral será constituída pela reunião dos acionistas, observado este Estatuto e as disposições legais vigentes.
Art. 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, sob a presidência do Diretor-Presidente e, em sua falta ou impedimento, por um dos Diretores Vice-Presidentes Estatutários presentes. Parágrafo Primeiro - Os anúncios da primeira convocação das Assembleias são publicados pelo menos 03 (três) vezes no jornal oficial da sede da Companhia e em outro jornal de grande circulação, também da

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.873-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro São Estevão - Joo Pessoa/PB - CEP 58030-000 - Tel. (011) 336-0000 - Fax: (011) 3344-8104

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 98702802200919450362-1; Data: 28/02/2020 09:22:51

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJV41981-EJTO;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Wálber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Título: Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

(Handwritten marks)

sede, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, e em segunda convocação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Segundo - Excetuam-se da obrigação constante do parágrafo acima as hipóteses em que houver comparecimento integral dos acionistas.

Parágrafo Terceiro - O presidente da Assembleia convidará um ou dois presentes no ato da Assembleia para secretariar a mesa, distribuindo os trabalhos entre eles, se for o caso.

Art. 9º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 31 de março e as Extraordinárias tantas vezes quantas convocadas na forma legal.

Art. 10º - As deliberações das Assembleias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Parágrafo Único - A cada ação corresponde um voto.

Art. 11º - Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referente caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Companhia, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.

Art. 12º - Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral por mandatários com plenos poderes, observadas as restrições legais.

Parágrafo Único - Para que possam comparecer às Assembleias Gerais os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Companhia, até às 17:00 horas da véspera das reuniões.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º - A administração da Companhia compõe-se:

- a) do Conselho de Administração; e
- b) da Diretoria Estatutária.

Conselho de Administração

Art. 14º - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) Conselheiros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente escolhidos pelo Conselho, na forma prevista no §1º do artigo 17.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração terá uma remuneração global fixada, anualmente, em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 15º - Compete privativamente ao Conselho de Administração:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

[Handwritten initials]

- b) convocar as Assembleias Gerais de acionistas;
- c) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando:
- I – aumento ou redução do capital social;
 - II – operações de fusão, incorporação ou cisão;
 - III – reformas estatutárias;
 - IV – associação ou combinações societárias envolvendo a Companhia, inclusive participação em acordos de acionistas;
 - V – aquisição, alienação, aumento ou redução de participações em sociedades controladas ou coligadas;
 - VI – aquisição de controle de outras sociedades, observadas as prescrições legais.
- d) decidir sobre a aquisição e alienação de bens imóveis;
- e) submeter à Assembleia Geral a distribuição e aplicação dos lucros, observadas as disposições da alínea "d" do artigo 21;
- f) se manifestar sobre o relatório anual aos acionistas, as contas da Diretoria Estatutária e as Demonstrações Financeiras de cada exercício, a serem submetidas à Assembleia Geral;
- g) indicar o substituto do Diretor-Presidente na hipótese prevista na alínea "a", inciso I do artigo 22 e de qualquer dos membros da Diretoria Estatutária, bem como dos conselheiros na hipótese prevista na alínea "b", inciso III, do artigo 18;
- h) eleger e destituir os membros da Diretoria Estatutária;
- i) fiscalizar a gestão da Diretoria Estatutária, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- j) escolher e destituir auditores independentes, na forma da lei e regulamentação aplicável;
- k) avocar responsabilidade sobre a deliberação de assuntos específicos de interesse da Companhia e deliberar sobre os casos omissos.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração poderá atribuir, em caráter permanente ou transitório, funções especiais, a qualquer de seus membros ou da Diretoria Estatutária, com a intitulação que entender conveniente, desde que não conflitantes com as atribuições privativas estabelecidas neste Estatuto.

Art. 16º – Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; e
- b) designar, nas hipóteses previstas na alínea "a", inciso II, e alínea "b", inciso II, do artigo 18, o substituto do Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Ao Vice-Presidente do Conselho de Administração compete substituir o Presidente em suas ausências, férias, licenças, impedimentos ocasionais ou no caso de função vaga.

Art. 17º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, podendo, inclusive, se necessário, reunir-se trimestralmente.

Parágrafo Primeiro - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros eleitos, cabendo ao Presidente, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate.

Parágrafo Segundo - Será considerado como presente nas reuniões do Conselho de Administração o conselheiro que na ocasião (i) estiver participando da reunião por tele ou videoconferência ou por qualquer outro meio que possibilite aos demais Conselheiros ouvi-lo e/ou vê-lo; (ii) tenha enviado seu voto por escrito previamente, ou (iii) esteja representado por procurador devidamente constituído.

Parágrafo Terceiro - Das reuniões serão lavradas atas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

Art. 18º - Ressalvados os casos em que a lei imponha forma especial, a substituição de membros do Conselho de Administração será feita da seguinte forma:

a) nos casos de substituição temporária:

I - o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo seu Vice-Presidente; e

II - o Vice-Presidente será substituído por qualquer conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração;

b) nos casos de substituição em virtude de função vaga:

I - o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo seu Vice-Presidente;

II - o Vice-Presidente será substituído por qualquer conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração; e

III - os demais conselheiros, por substituto indicado pelo Conselho de Administração;

c) no caso de função vaga da maioria ou de todos os cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada Assembleia Geral para proceder nova eleição.

Parágrafo Único - O substituto indicado na forma da alínea "b", inciso III, deste artigo, permanecerá no cargo até a realização da primeira Assembleia Geral e preencherá o cargo tornando-o vago pelo restante do mandato do substituído.

Diretoria Estatutária

Art. 19º - A Diretoria Estatutária da Companhia será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo 6 (seis), acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 02 (dois) anos, sendo que:

a) 1 (um) dos Diretores Estatutários terá a designação de Diretor-Presidente; e

b) Os demais serão designados Diretores Vice-Presidentes Estatutários, sem designação complementar específica, mas obedecendo as exigências da lei e da regulamentação em vigor.

P *P*



Parágrafo Primeiro - Os Diretores Estatutários serão investidos em seus cargos, após a aprovação de seus nomes pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, independentemente de caução, conforme permitido por lei, e cada Diretor Estatutário se sujeitará aos deveres e responsabilidades impostos por lei, regulamentação e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - Cada Diretor Estatutário poderá ser reeleito. Não o sendo, permanecerá em exercício até a posse de seu sucessor.

Art. 20º - A Diretoria Estatutária terá a remuneração anual global que for fixada, anualmente, em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 21º - Além das demais atribuições e poderes que lhe forem conferidos por Lei, compete à Diretoria Estatutária a administração e a gestão dos negócios da Companhia, podendo realizar as operações e os atos que se relacionarem com o objeto social, cabendo-lhe:

- a) implementar planos e programas aprovados;
- b) decidir sobre a criação, alteração ou extinção de agências, filiais, sucursais, escritórios de representações no país e no exterior;
- c) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia;
- d) propor ao Conselho de Administração o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício;
- e) outorgar procurações a agentes, mandatários, ou procuradores nos termos da Lei.

Parágrafo Único - A Diretoria Estatutária reunir-se-á, validamente, com a presença de pelo menos 2 (dois) dos seus membros. As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores Estatutários presentes, cabendo ao Diretor-Presidente, além de seu próprio voto, o de qualidade, no caso de empate na votação e considerando-se presente o Diretor Estatutário que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia.

Art. 22º - A substituição de membros da Diretoria Estatutária será da seguinte forma:

a) nos casos de substituição temporária:

I - o substituto do Diretor-Presidente será indicado pelo Conselho de Administração; e

II - as funções dos Diretores Vice-Presidentes Estatutários serão exercidas pelo Diretor Presidente, se assim permitido pela regulamentação em vigor;

b) nos casos de substituição por cargo vago de qualquer dos membros da Diretoria Estatutária, o substituto será indicado pelo Conselho de Administração.

Art. 23º - A representação ativa e passiva da Companhia será exercida pelos membros da Diretoria Estatutária, preferencialmente em conjunto de dois e, excepcionalmente, de forma isolada, bem como por procuradores devidamente constituídos, conforme previsto neste Estatuto Social.

Art. 24º - A Companhia somente poderá assumir obrigações atinentes aos seus bens, renunciar a direitos inerentes aos mesmos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar itens do ativo permanente, desde que previamente aprovado pelo Conselho de Administração, bem como somente poderá a Companhia emitir,





garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado por quaisquer 2 (dois) Diretores Estatutários, ou 1 (um) Diretor Estatutário e 1 (um) mandatário agindo em conjunto ou, ainda, por 2 (dois) mandatários, constituídos especialmente para tal, desde que não implique em ato de liberalidade ou mero favor nem violem a proibição de que trata o art. 73, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 ou de qualquer norma que regule as atividades das Companhias Seguradoras e ressalvado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo.

Parágrafo Primeiro - A Companhia somente poderá emitir, garantir ou endossar cheques, guias ou títulos de crédito, cujos valores sejam iguais ou inferiores a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) mediante instrumento assinado por: a) Diretor-Presidente; ou b) por 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Estatutários em conjunto; ou c) um procurador da Companhia conjuntamente com um Diretor Estatutário. Acima deste valor, necessariamente, uma assinatura deverá ser do Diretor-Presidente.

Parágrafo Segundo - A constituição de procuradores *ad judícia* e *ad negotia* para a representação ativa e passiva da Companhia em juízo ou fora dele, bem como para a revogação dos respectivos mandatos, será feita mediante instrumento assinado: a) pelo Diretor-Presidente; ou b) por 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Estatutários em conjunto; que fixarão os limites do mandato e os prazos de duração, que nunca poderão ser superiores a 1 (um) ano, exceto nos casos de procurações "*ad judícia*".

Art. 25º - A Companhia será representada nas Assembleias Gerais de Acionistas, nas Reuniões de Sócios e nos órgãos estatutários das pessoas jurídicas das quais participe como acionista ou sócio, pelo Diretor-Presidente, que poderá indicar para fazê-lo em seu lugar qualquer dos Diretores Vice-Presidentes Estatutários ou procurador da Companhia, agindo em conjunto de dois ou isoladamente, conforme dispuser o respectivo instrumento de mandato.

Art. 26º - A representação da Companhia, observados os dispositivos legais e ordenamentos regulatórios em vigor, será feita por qualquer um dos Diretores Estatutários designados, agindo individualmente, ou por 1 (um) procurador constituído para representar a Companhia, este último desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, perante (i) os órgãos fiscalizadores e reguladores, (ii) quaisquer pessoas jurídicas de direito público, seus órgãos, ministérios, agências e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias, entidades paraestatais e sociedades de economia mista, (iii) as Delegacias Regionais do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, órgãos da Justiça do Trabalho e órgãos da Previdência Social, Caixa Econômica Federal, ou (iv) processos licitatórios em geral.

Art. 27º - Ao Diretor-Presidente, além das atribuições que geralmente constituem as funções de Diretor de uma Sociedade Anônima, compete:

- a) Representar a Companhia em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
- b) A administração dos bens sociais;
- c) Atribuir encargos específicos aos demais membros da Diretoria Estatutária e orientá-los no exercício de suas funções; e
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Estatutária, de acordo com as prescrições legais.

Art. 28º - No caso de vagar qualquer cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário, o remanescente poderá nomear 1 (um) substituto, que servirá até a 1ª (primeira) Reunião do Conselho de Administração a ser realizada, a qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo do cargo.



**CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 29º - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros e igual número de suplentes, mas seu funcionamento não será permanente.

Art. 30º - O Conselho Fiscal só será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações da Companhia.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral de que trata este artigo elegerá os membros do Conselho Fiscal e o seu período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

Art. 31º - Os membros do Conselho Fiscal terão a competência fixada pela lei e sua remuneração será estabelecida pela Assembleia Geral em que for instalado, observados os limites mínimos da Lei.

**CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

Art. 32º - O exercício social da Companhia compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 33º - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acrescidas ou diminuídas dos valores mencionados no art. 202 da Lei nº 6.404, de 1976, serão levantados em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 34º - Do resultado apurado, após dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e de provisão para o Imposto de Renda, serão retirados, sucessivamente e na ordem abaixo, as seguintes percentagens calculadas sobre os lucros que remanescerem depois de deduzida a participação anteriormente calculada:

- do resultado líquido que permanecer, depois de calculada a participação acima, que constituirá o lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da Reserva Legal que não excederá de vinte por cento do capital social;
- o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido para distribuição aos acionistas, sob a forma de dividendos; e
- o saldo que houver a Assembleia deliberará sobre a sua destinação.

Art. 35º - A participação dos empregados nos lucros do exercício, só será atribuída se assegurado o pagamento do dividendo obrigatório a que se refere o artigo 37.

Art. 36º - A Companhia levantará balanços semestrais, e, por deliberação da Diretoria Estatutária, poderá declarar dividendos intermediários, à conta dos lucros apurados nesses balanços.

Art. 37º - Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos da data do aviso de sua distribuição prescreverão em favor da Companhia.

**CAPÍTULO VII
DA LIQUIDAÇÃO**

Art. 38º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei."

(Handwritten marks)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SEGUROS SURA SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SEGUROS SURA SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/02/2020 09:38:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SEGUROS SURA SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1472317

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/02/2021 09:22:56 (hora local)**.

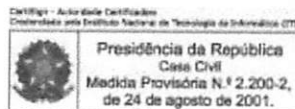
¹**Código de Autenticação Digital:** 98702802200919450362-1 a 98702802200919450362-7

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bee8fcc3c9845ad73d1d8065003a4129ff8113db1e2359941f39abb1e044299e9e64c9ec33f19c7de745bd6b6d1a7a86eef6d5ba7b0769c3e4435d6f240441630





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

SP

NOME
THOMAS KELLY BATT

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
53277967 SSP/SP

CPF
858.372.707-44

DATA NASCIMENTO
29/04/1963

FILIAÇÃO
ALFRED KELVIN BATT
SONIA BENEDETTO BATT

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO 02865976264 VALIDADE 23/01/2023 1ª HABILITACAO 09/07/1981

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSAO
23/01/2018

47841531112
SP886614341

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1575126246

PROIBIDO PLASTIFICAR 1575126246

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 96.876-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 98701312181442490601-1; Data: 13/12/2018 14:44:19

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHX48820-XHN2
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SEGUROS SURA SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SEGUROS SURA SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/12/2019 15:32:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SEGUROS SURA SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1133621

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/12/2020 15:05:03 (hora local)**.

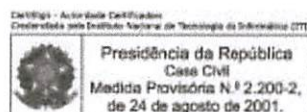
¹**Código de Autenticação Digital:** 98701312181442490601-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b341032710a77b367ef2e9d78ef3062d4a09be60c46be72fb7cac68f37ca7b769e64c9ec33f19c7de745bd6b6d1a7a86e78544e62921ff445251a064193bac3b9



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

SP

NOME: ROBERTO CHATEAUBRIAND FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 38517472X SSPSP

CPF: 917.951.417-00 DATA NASCIMENTO: 31/01/1968

FILIAÇÃO: ROBERTO CHATEAUBRIAND
 MARCIA DE ANDRADE CHAT
 EAUBRIAND

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 04297627034 VALIDADE: 26/10/2021 1ª HABILITACÃO: 05/06/1986

OBSERVAÇÕES: SÃO PAULO -0346

ASSINATURA DO PORTADOR: *RL*

LOCAL: SÃO PAULO, SP DATA EMISSÃO: 23/01/2017

13582606595
 SP826058566

ASSINATURA DO EMISSOR: *royetta*

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1401733989

PROIBIDO PLASTIFICAR 1401733989



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 51010-000 - www.cartorioazevedobastos.pb.gov.br - Tel: 33.3344-1044 - Fax: 33.3344-3004

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 98701312181442490691-1; Data: 13/12/2018 14:44:37

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHX48832-R9L9;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SEGUROS SURA SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SEGUROS SURA SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/12/2019 15:33:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SEGUROS SURA SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1133620

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/12/2020 15:05:03 (hora local)**.

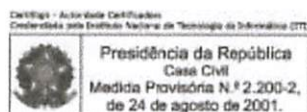
¹**Código de Autenticação Digital:** 98701312181442490691-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b341032710a77b367ef2e9d78ef3062d4546d3594c9a80b807e4b36313dcb3107e64c9ec33f19c7de745bd6b6d1a7a86e7f2d5f273d0af494cd346d78c233da31



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUMBA
 Fls. 046
 Rubrica
 CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDO
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1131549899

NOME: **CRISTIANO SAAB DE REZENDE**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 18928900 SSP/SP

CPF: **271.130.858-81** DATA NASCIMENTO: **17/02/1976**

FILIAÇÃO
**MARCOS ANTONIO DE REZE
 NDE
 NEUSA MARIA SAAB DE REZE
 ZENDE**

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **00666508562** VALIDADE: **29/06/2020** 1ª HABILITAÇÃO: **25/02/1994**

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **SAO PAULO, SP** DATA EMISSÃO: **30/06/2015**

Daniel Annenberg
 Daniel Annenberg Diretor-Presidente do Detran SP
 ASSINATURA DO EMISSOR

46024627672
 SP678880832

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1131549899

DETRAN - SP (SAO PAULO)

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.376-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 140 - Bairro Dos Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 51030-000 - www.cartorioazvedobastos.pb.gov.br - Tel: (31) 3344-5694 - Fax: (31) 3344-9084

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 98701312181442480784-1; Data: 13/12/2018 14:44:10

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHX48819-UJH;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel, Valber de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SEGUROS SURA SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SEGUROS SURA SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/12/2019 15:31:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SEGUROS SURA SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1133619

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/12/2020 15:05:03 (hora local)**.

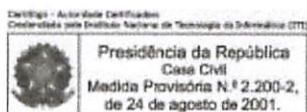
¹**Código de Autenticação Digital:** 98701312181442480784-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b341032710a77b367ef2e9d78ef3062d4a09be60c46be72fb7cac68f37ca7b769e64c9ec33f19c7de745bd6b6d1a7a86e9c2ec88a1bb6b257f4c2d2270621b623





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EDGARDO GABRIEL BUGALLO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
V896417NDIREXEX

CPF
236.188.748-71

DATA NASCIMENTO
21/12/1966

FILIAÇÃO
RICARDO BUGALLO
ELENA ACOSTA PIMENTEL

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06632029547

VALIDADE
11/12/2020

1ª HABILITAÇÃO
20/04/2015

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1260226972

OBSERVAÇÕES

SAO PAULO -0000

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
03/06/2016

45685894686
SP697597822

Altera Aparelho Dentário. Derivado pelo Engenheiro Dentista ED. ASSINATURA DO EMISSIONÁRIO

DETRAN - SP (SAO PAULO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1260226972

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 98701312181445440655-1; Data: 13/12/2018 14:47:10

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHX48833-1ZIF;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SEGUROS SURA SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SEGUROS SURA SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/12/2019 15:33:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SEGUROS SURA SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1133622

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/12/2020 15:05:03 (hora local)**.

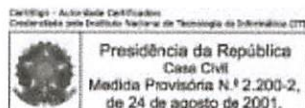
¹**Código de Autenticação Digital:** 98701312181445440655-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b341032710a77b367ef2e9d78ef3062d402abe09d6a9c1faab3781021a03f3d81e64c9ec33f19c7de745bd6b6d1a7a86e6a5dce34759aea71a2766d7df45dd887



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SEGUROS SURA SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SEGUROS SURA SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/11/2020 15:41:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SEGUROS SURA SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 98702808191304460100-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

C 5b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc51a3208a9c870c096dfe8b342b078df2230618336f5646f0bee36eaa1b8366d1c03ed37bf74eccc23f6378bf2743d1e64c9ec33f19c7de745bd6b6d1a7a86e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N° 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro dos Estados - CEP 36200-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (31) 3241-5401 - Fax: (31) 3244-5401

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 98701812181418500946-1; Data: 18/12/2018 14:20:39

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHX54826-UHPV
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Válder de Miranda Cavalcanti
 Titular



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 IVAN LUCIO DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 MG9301246 SSP MG

CPF
 062.986.866-22

DATA NASCIMENTO
 16/12/1985

FILIAÇÃO
 LUCIO NUNES DOS SANTOS
 JANDIRA FAUSTINA DOS SANTOS

Nº REGISTRO
 03335139971

VALIDADE
 09/05/2022

1ª HABILITAÇÃO
 20/07/2004

LOCAL
 BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
 10/05/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
 Rogério de Melo Franco Assis Araújo
 Diretor DETRAN/MG

58108603383
MG512983356

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1473007865

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1473007865



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SEGUROS SURA SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SEGUROS SURA SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/12/2019 15:38:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SEGUROS SURA SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1136458

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/12/2020 15:05:03 (hora local)**.

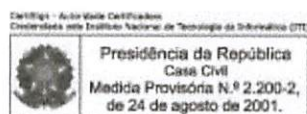
¹**Código de Autenticação Digital:** 98701812181418500946-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b341032710a77b367ef2e9d78ef3062d4ec6762b427f8272f6d0df59118cd4c15e64c9ec33f19c7de745bd6b6d1a7a86e463cc74d54a7403038d5f5119564372b





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

SEGUROS SURA S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Av. das Nações Unidas, 4º andar, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27, neste ato representada por seus diretores, **CRISTIANO SAAB DE REZENDE**, CPF nº271.130.858-81 e **EDGARDO GABRIEL BUGALLO** CPF nº236.188.748-71.

OUTORGADO:

MARCELO POZZI PESTANA, brasileiro, portador do RG n.º 28.011.836 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 295.882.928-67; integrante da **SEGUROS SURA S.A.** com endereço comercial na Av. das Nações Unidas, 12.995 – 2º Andar – CEP 04.578-000 - São Paulo/ SP.

PODERES:

Especificamente para representar a outorgante perante qualquer órgão público, sociedade e economia mista, qualquer entidade, órgão, associação, sociedade que tenha a necessidade de contratar por meio de licitação, tanto para fins de cadastro da outorgante, quanto para participação em todas as modalidades de licitações públicas, podendo tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases dos certames, sem exceção de nenhum, podendo inclusive efetuar vistorias nos casos de nas licitações de veículos automotores quando necessário for, ofertar lances e negociar preço à proposta escrita apresentada, quando convocado, ou no caso de Pregão eletrônico, apresentar proposta e ofertar lances virtualmente, podendo em todos os processos licitatórios assinar propostas, assinar atas e declarações, emitir declarações, interpor recurso e desistir de sua interposição, assinar termo de contrato e, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes recebidos. Caso o funcionário outorgado deixe de compor o quadro de funcionários da empresa, esta procuração perderá sua validade no que tange à outorga de poderes deste.

Esta procuração tem validade de 12 (doze) meses a contar desta data.

São Paulo, 25 de agosto de 2020.

SEGUROS SURA S.A.

CRISTIANO SAAB DE REZENDE

EDGARDO GABRIEL BUGALLO

Seguros SURA

Avenida das Nações Unidas, 12.995 – 4º andar – Brooklin Novo – São Paulo – SP – CEP 04578-000 Tel.: 11 3556 7000

Este documento foi assinado digitalmente por Edgardo Gabriel Bugallo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código E36E-28C2-0CFE-2FA1.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E36E-28C2-0CFE-2FA1> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E36E-28C2-0CFE-2FA1



Hash do Documento

B63D84EB60903289353E08B5EA99B65ABECAE557233EC5B9A4C6F3509A97053F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/08/2020 é(são) :

Nome no certificado: SEGUROS SURA S.A.

Cristiano Saab De Rezende (Diretor) - 271.130.858-81 em
25/08/2020 13:59 UTC-03:00

Edgardo Gabriel Bugallo (Diretor Estatutário) - 236.188.748-71 em
31/08/2020 15:43 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 31/08/2020 é(são) :

ELOA GREICE FOYOS DE ALMEIDA - 172.643.868-64 em
25/08/2020 12:11 UTC-03:00



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Oásis - João Pessoa/PB - CEP 51036-009 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (51) 3244-5484 - Fax: (51) 3244-5484

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 98702808191304460100-1; Data: 28/08/2019 13:05:57

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJA83207-56SI;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Wálter Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIS

NOME
MARCELO POZZI PESTANA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
28011836 SSP/SP

CPF
295.882.928-67

DATA NASCIMENTO
03/08/1981

FILIAÇÃO
ANTONIO CARLOS PESTANA
ARLETE POZZI PESTANA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00858878967

VALIDADE
03/08/2024

1ª HABILITAÇÃO
02/09/1999

OBSERVAÇÕES

VALIS

ASSINATURA DO BORTADOR
Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP

LOCAL
SAO JOSE DOS CAMPOS, SP

DATA EMISSÃO
03/08/2019

85573550115
SP985636904

ASSINATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1906023727

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 33.065.699/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 31/08/1973	
NOME EMPRESARIAL SEGUROS SURA S.A.	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada	
LOGRADOURO AV DAS NACOES UNIDAS	NUMERO 12995
COMPLEMENTO ANDAR 4	
CEP 04.578-000	BAIRRO/DISTRITO BROOKLIN NOVO
MUNICIPIO SAO PAULO	
UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO rafael.araujo@br.rsagroup.com	
TELEFONE (11) 3556-7000/ (11) 3556-7090	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/03/2021 às 11:10:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.065.699/0001-27

Razão Social: SEGUROS SURA S A

Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS 12995 4 ANDAR / BROOKLIN PAULISTA / SAO PAULO / SP / 04578-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2021 a 01/04/2021

Certificação Número: 2021030300535671815687

Informação obtida em 10/03/2021 10:05:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SEGUROS SURA S.A.
CNPJ: 33.065.699/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:34:33 do dia 13/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/07/2021.

Código de controle da certidão: **DC97.1DD7.7AC7.B425**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



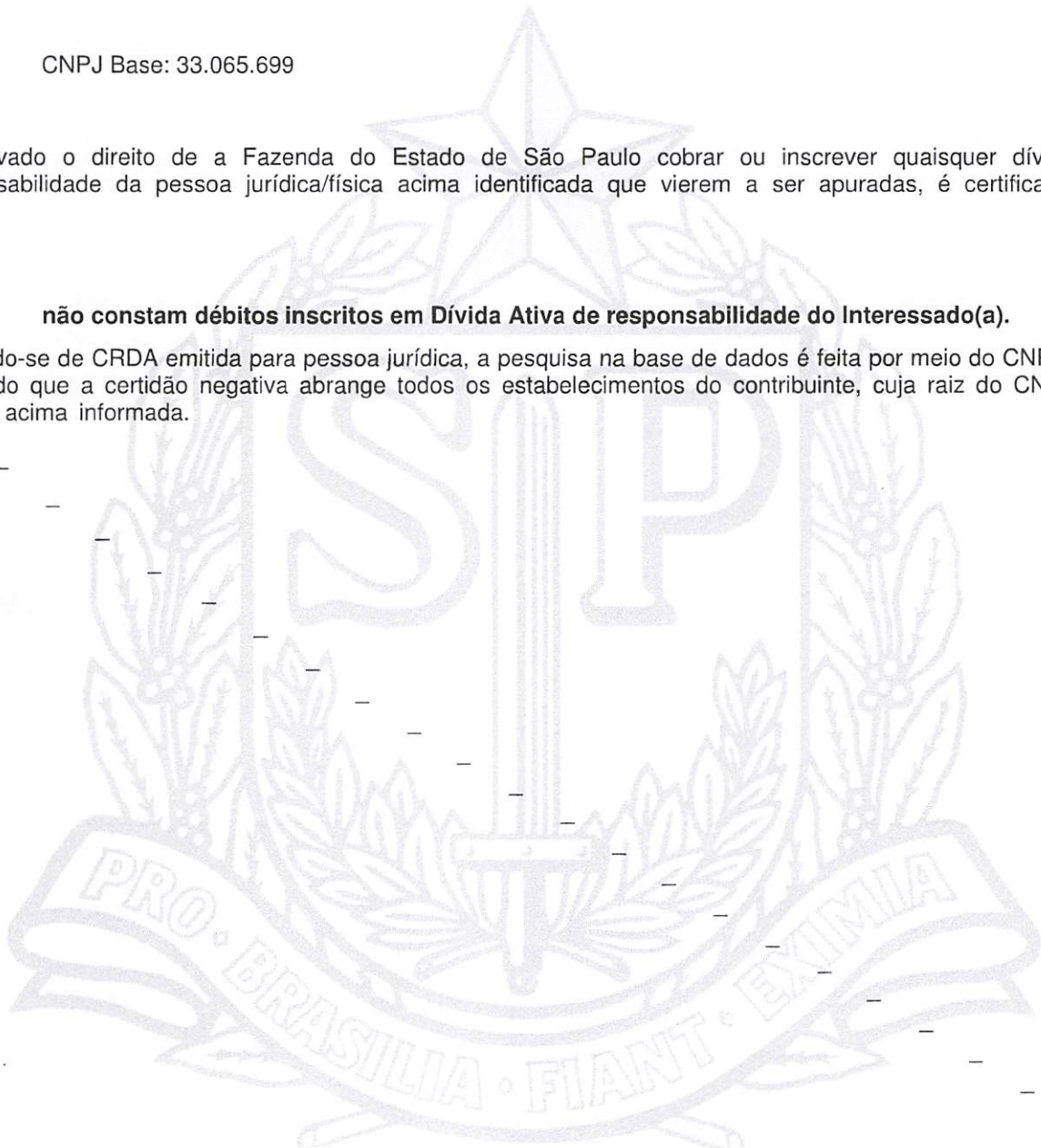
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 33.065.699

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 28820713

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 08/03/2021 16:30:26

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



Certidão Número: 0174512 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 33.065.699/

Contribuinte: SEGUROS SURA S.A.

Liberação: 11/02/2021

Validade: 12/05/2021

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.850.713-7- Início atv :16/01/09 (AV DAS NACOES UNIDAS, 12995 - CEP: 04578-000)

CCM 9.658.440-8- Início atv :11/08/89 (R DOM JOSE DE BARROS, 00301 - CEP: 01038-100)

CCM 1.129.901-0- Início atv :20/08/73 (AV DAS NACOES UNIDAS, 12995 - CEP: 04578-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 09:46:12 horas do dia 11/02/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8C707B8A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Número do Contribuinte: 33.065.699/
Nome do Contribuinte: SEGUROS SURA S.A.



Não consta imóvel cadastrado em nome de: SEGUROS SURA S.A. - CPF/CNPJ Raiz: 33.065.699/



Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 14:25:57 horas do dia 06/11/2020 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 25BF4FEF

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEGUROS SURA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.065.699/0001-27

Certidão nº: 5462463/2021

Expedição: 10/02/2021, às 15:37:09

Validade: 08/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEGUROS SURA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.065.699/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO DE AÇÃO TRABALHISTA EM TRAMITAÇÃO

Dados Pesquisados:

CNPJ: 33.065.699/0001-27

Nome: SEGUROS SURA S.A.

Certidão nº 225602 / 2021

CERTIFICA-SE que em pesquisa aos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento e Informações Processuais do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, de acordo com os dados fornecidos pelo solicitante, **CONSTAM**, até 01/03/2021, as ações trabalhistas em tramitação em face da pessoa natural ou jurídica identificada acima:

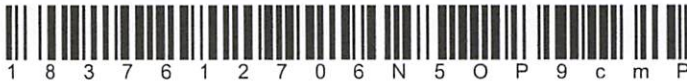
Processos localizados contendo raiz de CNPJ idêntico ao fornecido pelo requerente

00010754520155020074	10001775020215020059
10005996820205020056	10006268420135020383
10011031120175020014	10019727220175020046
10023890720165020031	

Total de Processos: 7

IMPORTANTE

a. A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e do CPF/CNPJ indicado, bem como à verificação de sua autenticidade pelo recebedor em <https://www.trtsp.jus.br/valida-certidao> em até 90



1 8 3 7 6 1 2 7 0 6 N 5 O P 9 c m P



- (noventa) dias após a sua expedição;
- b. A informação do n° do CPF/CNPJ e do nome indicado acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão;
 - c. Estão compreendidos nesta certidão, no caso de pessoa jurídica, todos os seus estabelecimentos, agência ou filiais vinculados à raiz do CNPJ;
 - d. Certidão emitida gratuitamente.



03/03/2021

0006437262

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 7292651****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/03/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SEGUROS SURS S.A., CNPJ: 33.065.699/0001-27, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de março de 2021.

PEDIDO Nº: 0006437262





03/03/2021

0006438503

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 7376347

FOLHA: 1/19

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 02/03/2021, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: ***

SEGUROS SURA S.A., CNPJ: 33.065.699/0001-27, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

As seguintes distribuições.*****

SÃO PAULO

- » Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 1005539-63.2019.8.26.0001. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 05/03/2019. Reqte: Marice Passos dos Reis.*****
- » Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 1012213-91.2018.8.26.0001. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 03/05/2018. Reqte: Alan Dias Fernandes.*****
- » Foro Regional I - Santana - 4ª Vara Cível. Processo: 1018085-92.2015.8.26.0001. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 29/06/2015. Reqte: Alfredo Luiz Soares Bazzolli.*****
- » Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 1029145-86.2020.8.26.0001. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 30/11/2020. Reqte: Franciê Oliveira dos Santos.*****
- » Foro Regional II - Santo Amaro - Juizado Especial Cível Anexo UNIP. Processo: 0006633-26.2020.8.26.0002. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 10/03/2020. Reqte: Tania Imaculada Boaventura Isabel dos Santos.*****
- » Foro Regional II - Santo Amaro - Juizado Especial Cível Anexo UNIP. Processo: 0017278-52.2016.8.26.0002. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 12/07/2016. Reqte: Dulcineia Pereira.*****
- » Foro Regional II - Santo Amaro - Juizado Especial Cível Anexo UNISA. Processo: 0030960-40.2017.8.26.0002. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Seguro. Data: 21/09/2017. Reqte: José Carlos Oliveira Andrade.*****
- » Foro Regional II - Santo Amaro - Juizado Especial Cível Anexo UNIP. Processo: 0037797-43.2019.8.26.0002. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 13/11/2019. Reqte: Marcia Regina Vasconcelos.*****
- » Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara Cível. Processo: 0073446-50.2011.8.26.0002. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 27/10/2011. Reqte: Francisco Jair de Melo.*****
- » Foro Regional II - Santo Amaro - 3ª Vara Cível. Processo: 1000182-41.2015.8.26.0002. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 09/01/2015. Reqte: PROGRESS ACADEMIA LTDA.*****
- » Foro Regional II - Santo Amaro - 6ª Vara Cível. Processo: 1002509-80.2020.8.26.0002. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Interpretação / Revisão de Contrato. Data: 22/01/2020. Reqte: Luiz Henrique Augusto Meneghelli.*
- » Foro Regional II - Santo Amaro - 14ª Vara Cível. Processo: 1006204-42.2020.8.26.0002. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 07/02/2020. Reqte: Neuza Nogueira Govoni.*****
- » Foro Regional II - Santo Amaro - 2ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1006914-62.2020.8.26.0002. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Seguro. Data: 11/02/2020. Reqte: Rodrigo Junqueira Franco.*****
- » Foro Regional II - Santo Amaro - 2ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo:

PEDIDO Nº:



0006438503





03/03/2021

0006438503

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 7376347****FOLHA: 2/19**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

1010410-41.2016.8.26.0002. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 09/03/2016. Reqte: Rafael Leandro Machado.*
» Foro Regional II - Santo Amaro - 15ª Vara Cível. Processo: 1010699-29.2020.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 14/02/2020. Reqte: Marcos Filipe Leal Santos.*****
» Foro Regional II - Santo Amaro - 2ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1015557-64.2020.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: DIREITO CIVIL. Data: 12/02/2021. Reqte: Alternativa Eventos Ltda Me.*****
» Foro Regional II - Santo Amaro - 2ª Vara Cível. Processo: 1015822-13.2017.8.26.0100. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Novação. Data: 05/09/2017. Embargte: Comercial São Jorge Comércio de Importação e Exportação Ltda..
» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara Cível. Processo: 1016438-54.2018.8.26.0002. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 06/04/2018. Reqte: Marcio Jose Felix Eireli - Me.*****
» Foro Regional II - Santo Amaro - 2ª Vara Cível. Processo: 1017136-60.2018.8.26.0002. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Inexequibilidade do Título / Inexigibilidade da Obrigação. Data: 11/04/2018. Embargte: Roque Baso Participações Ltda..*****
» Foro Regional II - Santo Amaro - 7ª Vara Cível. Processo: 1019572-21.2020.8.26.0002. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 23/04/2020. Reqte: Anderson Carvalho de Andrade.*****
» Foro Regional II - Santo Amaro - 6ª Vara Cível. Processo: 1027430-74.2018.8.26.0002. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 04/06/2018. Reqte: Wjf Transportes Eireli - Epp.*****
» Foro Regional II - Santo Amaro - 4ª Vara Cível. Processo: 1031804-75.2014.8.26.0002. Ação: Protesto. Assunto: Caução. Data: 22/07/2014. Reqte: GRIMALDI DO BRASIL - COMPAGNIA DI NAVIGAZIONE DO BRASIL.*****
» Foro Regional II - Santo Amaro - 9ª Vara Cível. Processo: 1035090-56.2017.8.26.0002. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 06/07/2017. Reqte: Donizetti Rodrigues de Oliveira Transportes Me.*****
» Foro Regional II - Santo Amaro - 7ª Vara Cível. Processo: 1038917-75.2017.8.26.0002. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 26/07/2017. Reqte: <Autor Inexistente>.*****
» Foro Regional II - Santo Amaro - 12ª Vara Cível. Processo: 1047726-20.2018.8.26.0002. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 15/09/2018. Reqte: Odete Santana da Silva.*****
» Foro Regional II - Santo Amaro - 8ª Vara Cível. Processo: 1052070-73.2020.8.26.0002. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 15/10/2020. Reqte: Maria Enoi Raimunda Leal Gonçalves.*****
» Foro Regional II - Santo Amaro - 7ª Vara Cível. Processo: 1055666-41.2015.8.26.0002. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR. Data: 03/12/2015. Reqte: Mario Vicente do Nascimento Veículos - Me.*
» Foro Regional II - Santo Amaro - 14ª Vara Cível. Processo: 1056069-68.2019.8.26.0002. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 01/10/2019. Reqte: Sérgio Ken Chikaraishi Shiguematsu.*****
» Foro Regional II - Santo Amaro - 2ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1058403-41.2020.8.26.0002. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Seguro. Data: 15/11/2020. Reqte: Fabio Tadeu Ferreira Guedes.*****
» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara Cível. Processo: 1062605-66.2017.8.26.0002. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Corretagem. Data: 28/11/2017. Reqte: Insert Corretora de Seguros Ltda.*****
» Foro Regional II - Santo Amaro - 10ª Vara Cível. Processo: 1064116-94.2020.8.26.0002. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 11/12/2020. Reqte: Aerocar Retoques de Riscos e Polimentos Ltda Me.
» Foro Regional III - Jabaquara - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0009668-88.2020.8.26.0003. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 20/11/2020. Reqte: Larissa de Campos Oliveira Nozoie.****
» Foro Regional III - Jabaquara - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo:

PEDIDO Nº:



0006438503





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 7376347

FOLHA: 3/19

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

1020027-80.2020.8.26.0003. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 20/11/2020. Reqte: Alexsandro Vieira.*****

» Foro Regional III - Jabaquara - 5ª Vara Cível. Processo: 1021333-21.2019.8.26.0003. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 11/11/2019. Reqte: Bio Company Comércio e Serviços Ltda,.**

» Foro Regional IV - Lapa - Juizado Especial Cível Anexo UNIP. Processo: 000571-66.2017.8.26.0004. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 19/01/2017. Reqte: Andréia Gomes Oliveira da Silva.*****

» Foro Regional IV - Lapa - Juizado Especial Cível Anexo UNIP. Processo: 0001577-45.2016.8.26.0004. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 29/02/2016. Reqte: Letícia Miranda do Nascimento.*****

» Foro Regional IV - Lapa - Juizado Especial Cível Anexo UNIP. Processo: 0003645-31.2017.8.26.0004. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 10/04/2017. Reqte: Dioclécio Leite de Araújo.

» Foro Regional IV - Lapa - Juizado Especial Cível Anexo UNIP. Processo: 0005425-06.2017.8.26.0004. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 31/05/2017. Reqte: Lourdes Aparecida de Jesus Silva.*****

» Foro Regional IV - Lapa - Juizado Especial Cível Anexo UNIP. Processo: 0009385-72.2014.8.26.0004. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 12/11/2014. Reqte: Fabiane Pedrosa da Silva.

» Foro Regional IV - Lapa - Juizado Especial Cível Anexo UNIP. Processo: 0009763-23.2017.8.26.0004. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 18/09/2017. Reqte: Patricia Bossle Tadima Santos.

» Foro Regional IV - Lapa - 1ª Vara Cível. Processo: 1002434-98.2021.8.26.0004. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 01/03/2021. Reqte: Izaquiel Rodrigues Costa.*****

» Foro Regional IV - Lapa - 1ª Vara Cível. Processo: 1005680-10.2018.8.26.0004. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 07/05/2018. Reqte: Carlos Cersar Mucio.*****

» Foro Regional IV - Lapa - 4ª Vara Cível. Processo: 1007168-29.2020.8.26.0004. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 10/07/2020. Reqte: Orlando Alves de Lima.*****

» Foro Regional IV - Lapa - 1ª Vara Cível. Processo: 1009006-41.2019.8.26.0004. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 18/07/2019. Reqte: Carlos Eduardo Gomes da Silva.*****

» Foro Regional IV - Lapa - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1012035-02.2019.8.26.0004. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 14/09/2019. Reqte: Natalia Rosendo dos Santos.*****

» Foro Regional IV - Lapa - 1ª Vara Cível. Processo: 1012888-11.2019.8.26.0004. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 01/10/2019. Reqte: L.A. Falcão Bauer Centro Tecnológico de Controle de Qualidade LTDA.*****

» Foro Regional IV - Lapa - 4ª Vara Cível. Processo: 1013078-71.2019.8.26.0004. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 04/10/2019. Reqte: Priscila Martins Saviello.*****

» Foro Regional IV - Lapa - 3ª Vara Cível. Processo: 1031895-89.2018.8.26.0564 (0011328-63.2019.8.26.0000). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 11/12/2020. Reqte: Jose Rivaldo da Silva.*****

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1017248-49.2020.8.26.0005. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 17/11/2020. Reqte: Roseli Tavares da Silva.*****

» Foro Regional VI - Penha de França - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0004291-06.2015.8.26.0006. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR. Data: 30/06/2015. Reqte: Paulo Sergio Rodrigues da Silva.

PEDIDO Nº: 0006438503





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 7376347

FOLHA: 4/19

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

- » Foro Regional VI - Penha de França - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0005460-28.2015.8.26.0006. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR. Data: 17/08/2015. Reqte: Andrea Lucia Venancio dos Santos.
- » Foro Regional VI - Penha de França - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0005517-43.2015.8.26.0007. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 08/05/2015. Reqte: Andre Cavalcante.*****
- » Foro Regional VI - Penha de França - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0006428-58.2015.8.26.0006. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR. Data: 22/09/2015. Reqte: Sandra Regina de Souza.*****
- » Foro Regional VI - Penha de França - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0016914-36.2014.8.26.0007. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 26/11/2014. Reqte: Julio Cesar Zambotti.*****
- » Foro Regional VI - Penha de França - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1003956-91.2020.8.26.0006. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 09/05/2020. Reqte: George Tavares da Silva.
- » Foro Regional VI - Penha de França - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1013783-39.2014.8.26.0006. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 10/11/2014. Reqte: Yasmin Natasha Varjão Alvarenga.*****
- » Foro Regional VII - Itaquera - Unidade Avançada de Atend. Jud. - São Mateus. Processo: 0007357-20.2017.8.26.0007. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 11/04/2017. Reqte: Roberto de Oliveira.*****
- » Foro Regional VII - Itaquera - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0011008-89.2019.8.26.0007. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 14/05/2019. Reqte: Simone Bispo Fiuza.***
- » Foro Regional VII - Itaquera - 5ª Vara Cível. Processo: 1017416-55.2014.8.26.0007. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 26/08/2014. Reqte: ALAOR ANDRE GOMES.*****
- » Foro Regional VII - Itaquera - 3ª Vara Cível. Processo: 1018431-54.2017.8.26.0007. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 28/08/2017. Reqte: Cleunice Valentim Moura.*****
- » Foro Regional VIII - Tatuapé - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0022714-76.2013.8.26.0008. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes. Data: 28/11/2013. Reqte: Marcelo Nicotera Fernandez.*****
- » Foro Regional VIII - Tatuapé - 5ª Vara Cível. Processo: 1013190-96.2017.8.26.0008. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 12/09/2017. Reqte: Adamastor Ferreira Alves.*****
- » Foro Regional VIII - Tatuapé - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1017182-94.2019.8.26.0008. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Seguro. Data: 30/12/2019. Reqte: Aparecida Gizele Lucena da Silva.*****
- » Foro Regional IX - Vila Prudente - 2ª Vara Cível. Processo: 1000162-87.2019.8.26.0009. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 14/01/2019. Reqte: Jacqueline Yumi Miyake.*****
- » Foro Regional X - Ipiranga - 2ª Vara Cível. Processo: 1003272-33.2015.8.26.0010. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 02/06/2015. Reqte: Raimundo Marcelino da Silva Filho.*****
- » Foro Regional XI - Pinheiros - 2ª Vara Cível. Processo: 4002669-71.2013.8.26.0011. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 03/12/2013. Reqte: Irene de Souza Ferreira.*****
- » Foro das Execuções Fiscais Estaduais - Vara das Execuções Fiscais Estaduais. Processo: 1507570-91.2018.8.26.0014. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPVA - Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores. Data: 05/12/2018. Exeqte: "Fazenda Pública do Estado de São Paulo.*****
- » Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Juizado Especial Cível Anexo FMU. Processo: 0004258-78.2018.8.26.0016. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 13/11/2017. Exeqte: <Autor Inexistente>.
- » Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Juizado Especial Cível Anexo PUC.

0006438503

PEDIDO Nº:





03/03/2021

0006438503

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 7376347****FOLHA: 5/19**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Processo: 0008956-59.2020.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Seguro. Data: 16/12/2020. Reqte: Fanny Merlos Fernandes Silva.*****
» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - 1ª Vara do Juizado Especial Cível - Vergueiro. Processo: 0013980-44.2015.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 01/12/2015. Reqte: GABRIELA BORGES KWOK.*****
» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - 1ª Vara do Juizado Especial Cível - Vergueiro. Processo: 1008122-44.2017.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 04/07/2017. Reqte: Renato Barboza.*****
» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - 2ª Vara do Juizado Especial Cível - Vergueiro. Processo: 1008429-66.2015.8.26.0016 [1]. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Responsabilidade do Fornecedor. Data: 06/08/2015. Exeqte: <Autor Inexistente>.*****
» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - 2ª Vara do Juizado Especial Cível - Vergueiro. Processo: 1011774-64.2020.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 25/09/2020. Reqte: Roseli Tavares da Silva.*****
» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - 1ª Vara do Juizado Especial Cível - Vergueiro. Processo: 1012266-56.2020.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Seguro. Data: 06/10/2020. Reqte: Alexandre Carrião Staut.

AMERICANA

» Foro de Americana - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0005061-18.2019.8.26.0019. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigações. Data: 20/05/2019. Reqte: Ariadni Mendes Pereira.*****

SÃO PAULO

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 1000058-76.2021.8.26.0704. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 17/02/2021. Reqte: Alan Alves Clemente.*****
» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 1000086-98.2017.8.26.0020. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 10/01/2017. Reqte: Icatel - Telemática Serviços e Comércio Ltda.*****
» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 1004688-69.2016.8.26.0020. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 20/04/2016. Reqte: Neusa de Oliveiera Cruz.*****
» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 2ª Vara Cível. Processo: 1007817-48.2017.8.26.0020. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 18/07/2017. Reqte: Adriano Silva dos Santos.*****

ARARAQUARA

» Foro de Araraquara - 5ª Vara Cível. Processo: 1003750-57.2015.8.26.0037. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 09/04/2015. Autor: Carlos Alberto Pereira.*****

ARARAS

» Foro de Araras - 2ª Vara Cível. Processo: 0006495-29.2012.8.26.0038 (0006495-29.2012.8.26.0038). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 15/05/2012. Reqte: Daniela Ribeiro dos Santos Campanhollo.*

ARUJÁ

» Foro de Arujá - 2ª Vara. Processo: 0001224-52.2011.8.26.0045 (045.01.2011.001224). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Pagamento. Data: 24/03/2011. Reqte: Metal Alfa Ltda.*****

ATIBAIA

» Foro de Atibaia - 1ª Vara Cível. Processo: 1005618-32.2018.8.26.0048. Ação:

PEDIDO Nº:**0006438503**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 7376347

FOLHA: 6/19

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 02/08/2018. Reqte: Ari Antonio Tomazi.*****

SÃO PAULO

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital. Processo: 1051127-34.2019.8.26.0053. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Multas e demais Sanções. Data: 25/10/2019. Reqte: Adinaldo Rodrigues de Oliveira.*****

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 15ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 1132664-42.2018.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 17/04/2019. Reqte: Armando Alves Arraes.*****

BARIRI

» Foro de Bariri - 2ª Vara. Processo: 1001875-69.2018.8.26.0062. Ação: Homologação de Transação Extrajudicial. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 12/12/2018. Reqte: Seguros Sura (brasil).*****

BORBOREMA

» Foro de Borborema - Vara Única. Processo: 0000986-79.2002.8.26.0067 [1]. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 09/04/2002. Exeqte: <Autor Inexistente>.*****

BARUERI

» Foro de Barueri - 4ª Vara Cível. Processo: 0027862-82.2013.8.26.0068. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Honorários Advocatícios. Data: 01/11/2000. Exeqte: I R B BRASIL RESSEGUROS S/A.*****

BAURU

» Foro de Bauru - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1003842-54.2020.8.26.0071. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 29/02/2020. Reqte: Laurita Fernandes Fassoni.*

AVARÉ

» Foro de Avaré - 2ª Vara Cível. Processo: 1002497-86.2016.8.26.0073. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Obrigações. Data: 08/06/2016. Reqte: Décio Luiz Gomes Me.*****

» Foro de Avaré - 1ª Vara Cível. Processo: 1006622-97.2016.8.26.0073. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 06/12/2016. Reqte: <Autor Inexistente>.*****

BERTIOGA

» Foro de Bertiooga - 1ª Vara. Processo: 1002801-45.2017.8.26.0075. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 16/12/2017. Reqte: Gertrudes de Jesus Bispo.*****

BIRIGUI

» Foro de Birigui - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0006573-22.2020.8.26.0077. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigações. Data: 15/12/2020. Reqte: Zilda Jardim Ferreira Barbosa.*****

» Foro de Birigui - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 1000337-37.2020.8.26.0077. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Seguro. Data: 18/01/2020. Reqte: Antônio Custódio Pulzato.*****

CAMPINAS

» Foro Regional de Vila Mimosa - 5ª Vara. Processo: 1001599-98.2020.8.26.0084. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 05/03/2020. Reqte: Rodrigo Henrique dos Santos Manoel.*****

» Foro Regional de Vila Mimosa - 1ª Vara. Processo: 1002499-93.2020.8.26.0565. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 03/07/2020. Reqte: Jofer Transportes Ltda.*****

PEDIDO Nº: 0006438503





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 7376347

FOLHA: 7/19

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

SÃO PAULO

- » Foro Central Cível - 39ª Vara Cível. Processo: 0017060-79.2020.8.26.0100. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 27/10/2010. Exepte: <Autor Inexistente>.*****
- » Foro Central Cível - 17ª Vara Cível. Processo: 0017953-70.2020.8.26.0100. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Espécies de Contratos. Data: 03/12/2009. Exepte: <Autor Inexistente>.*****
- » Foro Central Cível - 5ª Vara Cível. Processo: 0031852-38.2020.8.26.0100. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Pagamento Indevido. Data: 04/11/2004. Exepte: <Autor Inexistente>.*****
- » Foro Central Cível - 29ª Vara Cível. Processo: 0085634-28.2018.8.26.0100. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Pagamento. Data: 28/03/2007. Exepte: <Autor Inexistente>.*****
- » Foro Central Cível - 4ª Vara Cível. Processo: 0144513-72.2011.8.26.0100 (583.00.2011.144513). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 13/05/2011. Reqte: Delirio Filmes Ltda.*****
- » Foro Central Cível - 26ª Vara Cível. Processo: 1003588-09.2011.8.26.0100 [1] (583.00.2011.139084/1). Ação: Procedimento Comum Cível. Data: 28/04/2011. Exepte: Sagres Agenciamentos Marítimos Ltda.*****
- » Foro Central Cível - 42ª Vara Cível. Processo: 1006329-14.2014.8.26.0004. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 03/12/2014. Reqte: Royal & Sunalliance Seguros (Brasil) S.A (RSA).*****
- » Foro Central Cível - 8ª Vara Cível. Processo: 1013351-84.2018.8.26.0004. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Quanto à Carga. Data: 15/12/2018. Reqte: Ems S/A.
- » Foro Central Cível - 31ª Vara Cível. Processo: 1019492-88.2019.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 07/03/2019. Reqte: Ana Maria Romano Pacheco Mazzola.*****
- » Foro Central Cível - 17ª Vara Cível. Processo: 1024524-40.2020.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 19/03/2020. Reqte: Rui da Silva Antunes.*****
- » Foro Central Cível - 29ª Vara Cível. Processo: 1028834-89.2020.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 03/04/2020. Reqte: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.*****
- » Foro Central Cível - 22ª Vara Cível. Processo: 1034059-27.2019.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 15/04/2019. Reqte: Mauro Roberto Pinto Pimenta Junior.*****
- » Foro Central Cível - 19ª Vara Cível. Processo: 1036938-80.2014.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 22/04/2014. Reqte: INDÚSTRIA GRÁFICA ITU LTDA.*****
- » Foro Central Cível - 45ª Vara Cível. Processo: 1045252-44.2016.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Obrigações. Data: 05/05/2016. Reqte: Alfredo Luiz Soares Bazzolli.*****
- » Foro Central Cível - 13ª Vara Cível. Processo: 1063057-73.2017.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 30/06/2017. Reqte: Gianluca Stamoglou Cereda.*****
- » Foro Central Cível - 14ª Vara Cível. Processo: 1063197-39.2019.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 02/07/2019. Reqte: Dinâmica Paulista Transportes Ltda.*****
- » Foro Central Cível - 4ª Vara Cível. Processo: 1066078-91.2016.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Adjudicação Compulsória. Data: 28/06/2016. Reqte: Rogerio Aparecido Novaes Barbosa.*****
- » Foro Central Cível - 7ª Vara Cível. Processo: 1066381-71.2017.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 07/07/2017. Reqte: Martins Transportes e Remoções Ltda.*****
- » Foro Central Cível - 27ª Vara Cível. Processo: 1066718-26.2018.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 26/06/2018. Reqte: Roseli Rodrigues de Freitas.*****
- » Foro Central Cível - 2ª Vara Cível. Processo: 1070458-55.2019.8.26.0100. Ação:

PEDIDO Nº:



0006438503





03/03/2021

0006438503

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 7376347

FOLHA: 8/19

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Procedimento Comum Cível. Assunto: Enriquecimento sem Causa. Data: 23/07/2019. Reqte: H.m. Bessa Tecidos ME.*****
» Foro Central Cível - 38ª Vara Cível. Processo: 1083614-76.2020.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 09/09/2020. Reqte: Food Center Alimentos e Bebidas Ltda.*****
» Foro Central Cível - 40ª Vara Cível. Processo: 1093711-82.2013.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Erro Médico. Data: 25/11/2013. Reqte: JOSE ANTONIO ROSOLINO.*****
» Foro Central Cível - 38ª Vara Cível. Processo: 1093904-58.2017.8.26.0100. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Inexequibilidade do Título / Inexigibilidade da Obrigação. Data: 21/09/2017. Embargte: Pera Transportes Ltda.*****
» Foro Central Cível - 22ª Vara Cível. Processo: 1102544-55.2014.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 16/10/2014. Reqte: Maria Izabel Galvão Gomes Pereira.*****
» Foro Central Cível - 20ª Vara Cível. Processo: 1124713-31.2017.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 18/12/2017. Reqte: Motorola Industrial Ltda.*****
» Foro Central Cível - 42ª Vara Cível. Processo: 1124968-81.2020.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 22/12/2020. Reqte: Valmir Severo do Nascimento.*****

CAMPINAS

» Foro de Campinas - 1ª Vara Cível. Processo: 0024520-80.2017.8.26.0114. Ação: Cumprimento Provisório de Sentença. Assunto: Inadimplemento. Data: 29/07/2015. Reqte: <Autor Inexistente>.*****
» Foro de Campinas - 8ª Vara Cível. Processo: 0029211-50.2011.8.26.0114 (0029211-50.2011.8.26.0114). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 24/05/2011. Reqte: Sidney Jose da Silva Lopes.*****
» Foro de Campinas - 9ª Vara Cível. Processo: 0032828-62.2004.8.26.0114 [1]. Ação: Cumprimento de sentença. Data: 10/09/2004. Exeqte: Sempre Empresa de Segurança Ltda..*****
» Foro de Campinas - 3ª Vara Cível. Processo: 0051315-90.1998.8.26.0114 [1]. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 11/12/1998. Exeqte: Domingos Xavier da Silva - Espolio.*****
» Foro de Campinas - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0512739-09.2014.8.26.0114. Ação: Execução Fiscal. Assunto: ISS/ Imposto sobre Serviços. Data: 14/11/2014. Exeqte: Prefeitura Municipal de Campinas.*****
» Foro de Campinas - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0529335-68.2014.8.26.0114. Ação: Execução Fiscal. Assunto: ISS/ Imposto sobre Serviços. Data: 17/12/2014. Exeqte: Prefeitura Municipal de Campinas.*****
» Foro de Campinas - 9ª Vara Cível. Processo: 1022171-82.2020.8.26.0114 (0041783-74.2020.8.26.0000). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 08/01/2021. Reqte: La Consultores Associados Ltda.****

CARAPICUÍBA

» Foro de Carapicuíba - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 1010722-30.2016.8.26.0127. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Seguro. Data: 19/12/2016. Reqte: Aparecida de Fátima Silva.*****

CERQUILHO

» Foro de Cerquillo - Vara Única. Processo: 1000671-85.2020.8.26.0137. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 09/06/2020. Reqte: Milton José da Silva.*****
» Foro de Cerquillo - Vara Única. Processo: 1000823-36.2020.8.26.0137. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 13/07/2020. Reqte: Nilton Caires de Carvalho.*****

CORDEIRÓPOLIS

PEDIDO Nº: 0006438503





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 7376347

FOLHA: 9/19

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro de Cordeirópolis - Vara Única. Processo: 0002856-96.2014.8.26.0146. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Espécies de Contratos. Data: 06/11/2014. Reqte: Tecmil - Transportadora, Tecnologia em Moagem Industrial Ltda EPP.*****

COSMÓPOLIS

» Foro de Cosmópolis - Vara Única. Processo: 1000935-34.2018.8.26.0150. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 07/06/2018. Reqte: José Costa Silva.*****

» Foro de Cosmópolis - Vara Única. Processo: 1001200-70.2017.8.26.0150. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 18/06/2017. Reqte: Silvana Maria Nascimento.*****

CUBATÃO

» Foro de Cubatão - 3ª Vara. Processo: 1035907-18.2020.8.26.0002. Ação: Outros Procedimentos de jurisdição voluntária. Assunto: Intimação / Notificação. Data: 11/09/2020. Reqte: Carolina Rodrigues Maria de Sousa.*****

DIADEMA

» Foro de Diadema - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0009127-66.2020.8.26.0161. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Seguro. Data: 26/11/2020. Reqte: Edival Prates da Silva.*****

» Foro de Diadema - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0015598-06.2017.8.26.0161. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 27/11/2017. Reqte: Maria Isabel da Silva.*

» Foro de Diadema - 2ª Vara Cível. Processo: 1008547-29.2014.8.26.0161. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 06/08/2014. Reqte: VALDIR DE SOUZA.

» Foro de Diadema - 3ª Vara Cível. Processo: 1010025-96.2019.8.26.0161. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 06/08/2019. Reqte: Flavio Antonio Rodrigues.*****

» Foro de Diadema - 2ª Vara Cível. Processo: 1012984-11.2017.8.26.0161. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 06/10/2017. Reqte: Sulglass - Indústria e Comércio de Vidros Ltda.*****

EMBU DAS ARTES

» Foro de Embu das Artes - 2ª Vara Judicial. Processo: 1004318-68.2020.8.26.0176. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Substituição do Produto. Data: 28/09/2020. Reqte: Rogério Lourencetti do Nascimento.*****

FERRAZ DE VASCONCELOS

» Foro de Ferraz de Vasconcelos - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0000261-13.2019.8.26.0191. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 22/01/2019. Reqte: Jackson Alves de Araujo.*****

» Foro de Ferraz de Vasconcelos - 1ª Vara. Processo: 1000478-68.2021.8.26.0191. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 12/02/2021. Reqte: Thiago Calvo de Lima.*****

FRANCA

» Foro de Franca - 1ª Vara Cível. Processo: 1010733-41.2019.8.26.0196. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 26/04/2019. Reqte: Laudiceia Patrícia Silva Moura Barbosa.*****

» Foro de Franca - 1ª Vara Cível. Processo: 1021226-19.2015.8.26.0196. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 28/09/2015. Reqte: Cintia Helena de Jesus Silva Bota.*****

FRANCO DA ROCHA

» Foro de Franco da Rocha - 2ª Vara Cível. Processo: 1001563-44.2016.8.26.0198. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Espécies de Contratos. Data: 28/04/2016. Reqte: Eliane da Silva Transportes.*****

PEDIDO Nº:

0006438503





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 7376347

FOLHA: 10/19

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

GUARULHOS

- » Foro de Guarulhos - 9ª Vara Cível. Processo: 0050241-05.2011.8.26.0224 (0050241-05.2011.8.26.0224). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 08/08/2011. Reqte: Fabiana de Paula Nery Cruz.*****
- » Foro de Guarulhos - 1ª Vara Cível. Processo: 1000155-95.2020.8.26.0224. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Pagamento. Data: 07/01/2020. Embargte: S.a Costa Gama Transportes e Logística - Me,.*****
- » Foro de Guarulhos - 9ª Vara Cível. Processo: 1003675-63.2020.8.26.0224. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 05/02/2020. Reqte: Raquel Bernardes Pinto.*****
- » Foro de Guarulhos - 2ª Vara Cível. Processo: 1007743-95.2016.8.26.0224. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 04/03/2016. Reqte: Embagraf Embalagem Gráfica e Editora Ltda..*****
- » Foro de Guarulhos - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1017447-35.2016.8.26.0224. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Espécies de Contratos. Data: 16/05/2016. Reqte: Edson Morra.*****
- » Foro de Guarulhos - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1020035-15.2016.8.26.0224. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR. Data: 03/06/2016. Reqte: Rosemari de Oliveira Barros.****
- » Foro de Guarulhos - 7ª Vara Cível. Processo: 1029302-69.2020.8.26.0224. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Dever de Informação. Data: 08/09/2020. Reqte: Marisa Silva Santos.*****
- » Foro de Guarulhos - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE GUARULHOS. Processo: 1507093-20.2018.8.26.0224. Ação: Execução Fiscal. Assunto: DIREITO TRIBUTÁRIO. Data: 28/11/2020. Exeqte: <Autor Inexistente>.*****

HORTOLÂNDIA

- » Foro de Hortolândia - 2ª Vara Judicial. Processo: 1001315-14.2018.8.26.0229. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Irregularidade no atendimento. Data: 12/03/2018. Reqte: Transportadora Novo Milenio Ltda.*****
- » Foro de Hortolândia - 2ª Vara Judicial. Processo: 1005104-21.2018.8.26.0229. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Serviços Profissionais. Data: 29/08/2018. Reqte: Transportadora Novo Milenio Ltda.*****

INDAIATUBA

- » Foro de Indaiatuba - 3ª Vara Cível. Processo: 1000612-60.2017.8.26.0248. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 27/01/2017. Reqte: Maria José Figueiredo da Silva Sanches.*****
- » Foro de Indaiatuba - 3ª Vara Cível. Processo: 1008247-24.2019.8.26.0248. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 30/08/2019. Reqte: Wladimir Antunes Moraes de Alencar.*****

ITAPECERICA DA SERRA

- » Foro de Itapeperica da Serra - 2ª Vara. Processo: 1003193-80.2020.8.26.0268. Ação: Alvará Judicial - Lei 6858/80. Assunto: Levantamento de Valor. Data: 25/08/2020. Reqte: <Autor Inexistente>.*****
- » Foro de Itapeperica da Serra - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 1005091-31.2020.8.26.0268. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: DIREITO CIVIL. Data: 11/12/2020. Reqte: Antonio Carlos Carvalho da Silva.*****

ITAPETININGA

- » Foro de Itapetininga - 4ª Vara Cível. Processo: 1004823-47.2015.8.26.0269. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 18/08/2015. Reqte: E.g.v. Transportes.*****

ITAPEVA

- » Foro de Itapeva - 3ª Vara Judicial. Processo: 1002684-46.2020.8.26.0270. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 11/08/2020. Reqte: Júlio Cesar Ribeiro dos Santos.*****

PEDIDO Nº:

0006438503





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 7376347

FOLHA: 11/19

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro de Itapeva - 3ª Vara Judicial. Processo: 1002687-98.2020.8.26.0270. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 05/02/2021. Reqte: Elenir Maria do Nascimento Santos.*****

» Foro de Itapeva - 1ª Vara Judicial. Processo: 1002898-71.2019.8.26.0270. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 17/07/2019. Reqte: Claudete Aparecida Vespasiano Guedes.*****

JALES

» Foro de Jales - 2ª Vara Cível. Processo: 1007693-05.2020.8.26.0297. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 10/11/2020. Reqte: Eder Marcelino Lemos Nestor.*****

JARDINÓPOLIS

» Foro de Jardinópolis - 2ª Vara. Processo: 0001268-14.2013.8.26.0300 (0001268-14.2013.8.26.0300). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 23/04/2013. Reqte: Daniel Pereira.*****

JUNDIAÍ / SP

» Foro de Jundiaí - 6ª Vara Cível. Processo: 0011073-51.2019.8.26.0309. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Seguro. Data: 15/12/2009. Exeqte: <Autor Inexistente>.*****

» Foro de Jundiaí - 6ª Vara Cível. Processo: 1002102-31.2017.8.26.0309. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 08/02/2017. Reqte: <Autor Inexistente>.*****

» Foro de Jundiaí - 3ª Vara Cível. Processo: 1006814-64.2017.8.26.0309. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 02/05/2017. Reqte: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.*****

» Foro de Jundiaí - 5ª Vara Cível. Processo: 1006915-38.2016.8.26.0309. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Responsabilidade Civil. Data: 19/04/2016. Reqte: Tokio Marine Seguradora S/A.*****

» Foro de Jundiaí - 5ª Vara Cível. Processo: 1006936-14.2016.8.26.0309. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Responsabilidade Civil. Data: 20/04/2016. Reqte: Tóquio Marine Seguradora S.a.*****

» Foro de Jundiaí - 5ª Vara Cível. Processo: 1007847-60.2015.8.26.0309. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 08/06/2015. Reqte: Paulo Henrique Lisboa Lima.*****

» Foro de Jundiaí - 6ª Vara Cível. Processo: 1008156-76.2018.8.26.0309. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 25/05/2018. Reqte: Bradesco Auto/re Companhia de Seguros.*****

» Foro de Jundiaí - 6ª Vara Cível. Processo: 1009966-57.2016.8.26.0309. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Responsabilidade Civil. Data: 13/07/2016. Reqte: Tokio Marine Seguradora S/A.*****

» Foro de Jundiaí - 5ª Vara Cível. Processo: 1010994-94.2015.8.26.0309. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 31/07/2015. Reqte: Lubrimatec Comercial Ltda.*****

» Foro de Jundiaí - 5ª Vara Cível. Processo: 1017170-89.2015.8.26.0309. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Responsabilidade Civil. Data: 28/10/2015. Reqte: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS.*****

JUQUIÁ

» Foro de Juquiá - Vara Única. Processo: 1000013-55.2019.8.26.0312. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 14/01/2019. Reqte: Maria de Lourdes Freitas.*****

LEME

» Foro de Leme - Juizado Especial Cível - Anexo UNIFIAN. Processo: 0001984-40.2020.8.26.0318. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Compra e Venda. Data: 17/08/2020. Reqte: Elias da Silva Zamonari.*****

» Foro de Leme - 1ª Vara Cível. Processo: 1003603-85.2020.8.26.0318. Ação:

PEDIDO Nº:

0006438503





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 7376347

FOLHA: 12/19

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 21/10/2020.
Reqte: Vanessa Aparecida Tarifa.*****

LIMEIRA

» Foro de Limeira - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 1000310-67.2021.8.26.0320. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Seguro. Data: 15/01/2021. Reqte: Gustavo Zanardo Muller.*****

» Foro de Limeira - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 1007241-23.2020.8.26.0320. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Seguro. Data: 29/07/2020. Reqte: Marília Oliveira da Silva Santos.*****

LORENA

» Foro de Lorena - 2ª Vara Cível. Processo: 0002682-75.2013.8.26.0323 (0002682-75.2013.8.26.0323). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 22/04/2013. Reqte: Edgard dos Santos Silva.*****

MARÍLIA

» Foro de Marília - 3ª Vara Cível. Processo: 1003117-85.2021.8.26.0344. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 02/03/2021. Reqte: Davino de Almeida Souza.*****

» Foro de Marília - 4ª Vara Cível. Processo: 1015139-49.2019.8.26.0344. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 07/11/2019. Reqte: Manoel Messias Gomes Transportes Me.*****

MATÃO

» Foro de Matão - 3ª Vara Cível. Processo: 1000088-52.2020.8.26.0347. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 16/01/2020. Reqte: Jhonatan Henrique da Silva.*****

MOCOCA

» Foro de Mococa - 1ª Vara. Processo: 0006425-16.2012.8.26.0360 (0006425-16.2012.8.26.0360). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Espécies de Contratos. Data: 02/10/2012. Reqte: Etelvino Baratella Junior.*****

MOGI DAS CRUZES

» Foro de Mogi das Cruzes - 4ª Vara Cível. Processo: 1007698-68.2016.8.26.0361. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 04/05/2016. Reqte: Spe Incorporadora Residencial Zuzo Ltda.*****

» Foro de Mogi das Cruzes - 3ª Vara Cível. Processo: 1013081-85.2020.8.26.0361. Ação: Homologação da Transação Extrajudicial. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 22/09/2020. Reqte: Stefany Gomes de Souza.*****

MOGI-GUAÇU

» Foro de Mogi Guaçu - 3ª Vara Cível. Processo: 1000640-06.2019.8.26.0362. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Cláusulas Abusivas. Data: 31/01/2019. Reqte: C.m.j. Logística e Transportes Ltda-me.*****

» Foro de Mogi Guaçu - 3ª Vara Cível. Processo: 1008808-65.2017.8.26.0362. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 29/11/2017. Reqte: Marcia Pina da Silva.*****

MONGAGUÁ

» Foro de Mongaguá - 2ª Vara. Processo: 1001670-35.2017.8.26.0366. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 24/07/2017. Reqte: <Autor Inexistente>.*****

OSASCO

» Foro de Osasco - 6ª Vara Cível. Processo: 1003842-22.2020.8.26.0405. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 27/02/2020. Reqte: Alexandre Chaves.*****

PEDIDO Nº:

0006438503





03/03/2021

0006438503

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 7376347****FOLHA: 13/19**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

- » Foro de Osasco - 5ª Vara Cível. Processo: 1006613-75.2017.8.26.0405. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 24/03/2017. Reqte: Ana Julia Marques da Costa representada por sua genitora Girlene Marques da Silva Costa.*****
- » Foro de Osasco - 7ª Vara Cível. Processo: 1008254-64.2018.8.26.0405. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 13/04/2018. Reqte: Edson Roberto Gregorio.*****
- » Foro de Osasco - 7ª Vara Cível. Processo: 1019518-44.2019.8.26.0405. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 14/08/2019. Reqte: Marcelo Gagetti.*****
- » Foro de Osasco - 8ª Vara Cível. Processo: 1024869-66.2017.8.26.0405. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 03/10/2017. Reqte: Andresa Machado Barreto.*****
- » Foro de Osasco - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1024967-46.2020.8.26.0405. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: DIREITO CIVIL. Data: 18/12/2020. Reqte: Edgar dos Santos Gomes.*****
- » Foro de Osasco - 4ª Vara Cível. Processo: 1028321-55.2015.8.26.0405. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 15/12/2015. Reqte: Renan Oliveira dos Santos.*****

PARAGUAÇU PAULISTA

- » Foro de Paraguaçu Paulista - 2ª Vara. Processo: 1002280-39.2020.8.26.0417. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Cláusulas Abusivas. Data: 06/10/2020. Reqte: José Augusto Costa.*****

PIRACICABA

- » Foro de Piracicaba - 4ª Vara Cível. Processo: 0011640-25.2011.8.26.0451 (0011640-25.2011.8.26.0451). Ação: Procedimento Sumário. Data: 25/04/2011. Reqte: Ester Miranda Silva Ferreira.*****
- » Foro de Piracicaba - 5ª Vara Cível. Processo: 1000723-75.2021.8.26.0451. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 20/01/2021. Reqte: Laboratorio de Ensino Programado Eireli Me.*****
- » Foro de Piracicaba - 6ª Vara Cível. Processo: 1008460-37.2018.8.26.0451. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 24/05/2018. Reqte: Barbieri Correia e Barbieri Ltda-me.*****
- » Foro de Piracicaba - 2ª Vara Cível. Processo: 1014381-40.2019.8.26.0451. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 09/08/2019. Reqte: Supricel Logistica Ltda.*****

PIRASSUNUNGA

- » Foro de Pirassununga - 2ª Vara. Processo: 1003617-45.2017.8.26.0457. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Inexequibilidade do Título / Inexigibilidade da Obrigação. Data: 10/10/2017. Embargte: Sotracap Transportes Eireli - Me.*****

POÁ

- » Foro de Poá - 2ª Vara Cível. Processo: 1004459-39.2019.8.26.0462. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 14/11/2019. Reqte: Danilo Novais da Silva.*****

PORTO FELIZ

- » Foro de Porto Feliz - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0003362-91.2019.8.26.0471. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Seguro. Data: 18/12/2019. Reqte: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DA SILVA.*****
- » Foro de Porto Feliz - 1ª Vara. Processo: 1001329-14.2019.8.26.0471. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 28/06/2019. Reqte: Ernides de Almeida Tamiao.*****

POTIRENDABA

- » Foro de Potirendaba - Vara Única. Processo: 1000345-89.2017.8.26.0474. Ação:

PEDIDO Nº: 0006438503





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 7376347

FOLHA: 14/19

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 15/03/2017.
Reqte: <Autor Inexistente>.

PRESIDENTE PRUDENTE

» Foro de Presidente Prudente - 2ª Vara Cível. Processo: 1014814-48.2019.8.26.0482.
Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 18/09/2019. Reqte: R
Cervellini Revestimentos Ltda.

PROMISSÃO

» Foro de Promissão - Juizado Especial Cível. Processo: 1001761-96.2016.8.26.0484
[1]. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Responsabilidade Civil. Data:
04/08/2016. Exeqte: <Autor Inexistente>.

» Foro de Promissão - 2ª Vara Judicial. Processo: 1002780-06.2017.8.26.0484. Ação:
Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 25/10/2017.
Reqte: Divanete Alves Ribeiro da Silva.

QUATÁ

» Foro de Quatá - Vara Única. Processo: 1001090-62.2019.8.26.0486. Ação:
Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 17/09/2019. Reqte: Luis Gustavo
Gaiotte Gonçalves.

RIBEIRÃO PRETO

» Foro de Ribeirão Preto - Vara do Juizado Especial Cível. Processo:
0019685-03.2018.8.26.0506. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto:
Espécies de Contratos. Data: 21/06/2018. Reqte: Iago Dutra do Nascimento.

» Foro de Ribeirão Preto - 4ª Vara Cível. Processo: 1015547-05.2020.8.26.0506. Ação:
Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 26/05/2020.
Reqte: Adriana Aparecida Ribeiro.

» Foro de Ribeirão Preto - 1ª Vara Cível. Processo: 1028936-57.2020.8.26.0506. Ação:
Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 03/09/2020. Reqte:
Rafael Henrique Martins.

» Foro de Ribeirão Preto - 1ª Vara Cível. Processo: 1036295-34.2015.8.26.0506. Ação:
Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 13/10/2015.
Reqte: Marlene Alves Galante.

RIO CLARO

» Foro de Rio Claro - 2ª Vara Cível. Processo: 0016395-75.2012.8.26.0510
(0016395-75.2012.8.26.0510). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização
por Dano Material. Data: 16/10/2012. Reqte: Vander Cunha de Souza.

» Foro de Rio Claro - 3ª Vara Cível. Processo: 1001150-65.2016.8.26.0510. Ação:
Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 26/02/2016. Reqte: Berbel
Transportes Ltda Epp.

ITUPEVA

» Foro de Itupeva - Vara Única. Processo: 1001890-11.2016.8.26.0514. Ação:
Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 20/09/2016.
Reqte: Itaú Seguros de Auto e Residência S.a.

SALTO

» Foro de Salto - 1ª Vara. Processo: 1005921-33.2019.8.26.0526. Ação: Procedimento
Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 18/11/2019. Reqte: Adrielle Martins
da Silva.

SANTO ANDRÉ

» Foro de Santo André - 3ª Vara Cível. Processo: 1007215-02.2020.8.26.0554. Ação:
Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 17/04/2020. Reqte: Djanira Marques
de Moura.

» Foro de Santo André - 1ª Vara Cível. Processo: 1125151-52.2020.8.26.0100. Ação:
Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 14/01/2021. Reqte: Edson Aparecido

PEDIDO Nº: 0006438503





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 7376347

FOLHA: 15/19

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Germano.*****

SANTOS

» Foro de Santos - 11ª Vara Cível. Processo: 1004035-22.2018.8.26.0562. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Inexequibilidade do Título / Inexigibilidade da Obrigação. Data: 28/02/2018. Embargte: C. L. Transportes Rodoviários Ltda - Me.*

» Foro de Santos - 7ª Vara Cível. Processo: 1014138-54.2019.8.26.0562. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 03/07/2019. Reqte: José Roberto Tavares da Silva.*****

» Foro de Santos - 12ª Vara Cível. Processo: 1017235-28.2020.8.26.0562. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 11/09/2020. Reqte: Rosemary Bittencourt Viana.*****

» Foro de Santos - 4ª Vara Cível. Processo: 1019159-11.2019.8.26.0562. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução. Data: 29/08/2019. Embargte: Rodren - Transportes Ltda-me.*****

SÃO BERNARDO DO CAMPO

» Foro de São Bernardo do Campo - 4ª Vara Cível. Processo: 0015488-54.2020.8.26.0564. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 10/09/2019. Exeqte: <Autor Inexistente>.*****

» Foro de São Bernardo do Campo - 9ª Vara Cível. Processo: 0033101-44.2007.8.26.0564 [1]. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 20/07/2007. Exeqte: Capa Preta Transportes Ltda.*****

» Foro de São Bernardo do Campo - 6ª Vara Cível. Processo: 1025789-19.2015.8.26.0564. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Duplicata. Data: 18/11/2015. Reqte: Multicar Transportes Ltda Me.*****

SÃO CAETANO DO SUL

» Foro de São Caetano do Sul - 6ª Vara Cível. Processo: 1009129-39.2018.8.26.0565. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 06/12/2018. Reqte: Sinal Moreira da Silva.*****

SÃO JOAQUIM DA BARRA

» Foro de São Joaquim da Barra - 1ª Vara. Processo: 0001981-02.2020.8.26.0572. Ação: Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 01/11/2013. Reqte: <Autor Inexistente>.*****

» Foro de São Joaquim da Barra - 1ª Vara. Processo: 0006759-59.2013.8.26.0572 (0006759-59.2013.8.26.0572). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 01/11/2013. Reqte: Gilson Benedito Raimundo.*****

» Foro de São Joaquim da Barra - 1ª Vara. Processo: 1002109-05.2020.8.26.0572. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 30/07/2020. Reqte: Reginaldo Reis Vicente.*****

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

» Foro de São José do Rio Preto - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0033771-65.2015.8.26.0576. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Seguro. Data: 11/12/2015. Reqte: Vimerson de Castro Silva.*****

» Foro de São José do Rio Preto - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1011370-79.2020.8.26.0576. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 13/03/2020. Reqte: Cristiane Jatoba Zioti.*

» Foro de São José do Rio Preto - 7ª Vara Cível. Processo: 1014553-58.2020.8.26.0576. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 06/04/2020. Reqte: Maria de Lourdes Costa Silva.*****

» Foro de São José do Rio Preto - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 1018043-93.2017.8.26.0576. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 17/04/2017. Reqte: Severino Auro de Oliveira.*****

» Foro de São José do Rio Preto - 2ª Vara Cível. Processo: 1053716-79.2019.8.26.0576. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 10/12/2019. Reqte: Jagro Comércio e Serviços Agrícolas Ltda

PEDIDO Nº: 0006438503





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 7376347

FOLHA: 16/19

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Epp. *****

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

» Foro de São José dos Campos - 2ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0013829-68.2020.8.26.0577. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Seguro. Data: 21/09/2020. Reqte: José Cleber Souza Diniz.*****

SÃO SEBASTIÃO

» Foro de São Sebastião - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 1000081-87.2018.8.26.0587. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Espécies de Contratos. Data: 17/01/2018. Reqte: Yvone Sampaio de Freitas Oliveira.

SÃO VICENTE

» Foro de São Vicente - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0003084-24.2019.8.26.0590. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 22/03/2019. Reqte: Márcia Regina Soares Vieira.
 » Foro de São Vicente - 6ª Vara Cível. Processo: 1009089-11.2020.8.26.0590. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 15/10/2020. Reqte: Jose Benedito Silva Soares.*****

SERTÃOZINHO

» Foro de Sertãozinho - 2ª Vara Cível. Processo: 1004618-38.2014.8.26.0597. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 16/06/2014. Reqte: MARIA ABADIA FERREIRA DA CUNHA.*****

SOROCABA

» Foro de Sorocaba - 6ª Vara Cível. Processo: 0019012-23.2012.8.26.0602 (0019012-23.2012.8.26.0602). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 17/04/2012. Reqte: Marlene Gonçalves.*****
 » Foro de Sorocaba - 1ª Vara Cível. Processo: 0029678-39.2019.8.26.0602. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Seguro. Data: 03/03/2016. Exepte: <Autor Inexistente>.*****
 » Foro de Sorocaba - 7ª Vara Cível. Processo: 1002691-46.2019.8.26.0602. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 31/01/2019. Reqte: Davi Marcelino Diniz.*****
 » Foro de Sorocaba - 5ª Vara Cível. Processo: 1003115-20.2021.8.26.0602. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 04/02/2021. Reqte: Felipe Batista Farias.*****
 » Foro de Sorocaba - 5ª Vara Cível. Processo: 1007863-32.2020.8.26.0602. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 03/03/2020. Reqte: Miriam Aparecida Silva Cavalcanti.*****
 » Foro de Sorocaba - 2ª Vara Cível. Processo: 1028229-05.2014.8.26.0602. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes. Data: 19/11/2014. Reqte: M.C LOCAÇÃO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EPP.*****

SUMARÉ

» Foro de Sumaré - 1ª Vara Cível. Processo: 1003890-73.2014.8.26.0604. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 10/06/2014. Reqte: Elizete Mendes Barbosa Bertoní.*****

TABOÃO DA SERRA

» Foro de Taboão da Serra - 2ª Vara Cível. Processo: 1006303-68.2019.8.26.0609. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 03/09/2019. Reqte: Lourival de Souza Santos.*****

TAQUARITINGA

» Foro de Taquaritinga - 3ª Vara. Processo: 1002538-25.2020.8.26.0619. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 12/08/2020. Reqte: Sandra Cristina Pereira.*****

PEDIDO Nº:

0006438503





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 7376347

FOLHA: 17/19

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

TATUÍ

» Foro de Tatuí - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0006017-28.2020.8.26.0624. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 10/12/2020. Reqte: Leandro Antonio da Silva.

TAUBATÉ

» Foro de Taubaté - 1ª Vara Cível. Processo: 1008455-41.2019.8.26.0625. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 18/06/2019. Reqte: José Benedito Fernandes.*****

TUPÃ

» Foro de Tupã - 1ª Vara Cível. Processo: 1009604-07.2017.8.26.0637. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 03/12/2017. Reqte: Melissa Andrea Severino.*****

VALINHOS

» Foro de Valinhos - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 1001969-28.2020.8.26.0650. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 26/05/2020. Reqte: Rafael de Oliveira Fusco.**

» Foro de Valinhos - 3ª Vara. Processo: 1001982-95.2018.8.26.0650. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 29/05/2018. Reqte: Francisco Souza Santos.*****

VÁRZEA PAULISTA

» Foro de Várzea Paulista - 1ª Vara. Processo: 1001720-96.2019.8.26.0655. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 20/05/2019. Reqte: Cassiano Siqueira de Magalhaes.*****

» Foro de Várzea Paulista - 2ª Vara. Processo: 1002132-95.2017.8.26.0655. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 20/06/2017. Reqte: Laercio Martins de Araujo.*****

VOTORANTIM

» Foro de Votorantim - 2ª Vara Cível. Processo: 1000176-15.2020.8.26.0663. Ação: Homologação da Transação Extrajudicial. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 23/01/2020. Reqte: Flavia Tamires de Almeida da Rosa.*****

VOTUPORANGA

» Foro de Votuporanga - 2ª Vara Cível. Processo: 1007313-45.2020.8.26.0664. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Seguro. Data: 28/10/2020. Reqte: Luciano Mendes Pereira.*****

SÃO PAULO

» Foro Regional XV - Butantã - 2ª Vara Cível. Processo: 0006646-87.2019.8.26.0704. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Seguro. Data: 05/12/2018. Exeqte: <Autor Inexistente>.*****

» Foro Regional XV - Butantã - 3ª Vara Cível. Processo: 1021264-86.2018.8.26.0564. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 06/11/2018. Reqte: José Rivaldo da Silva Junior.*****

PEDIDO Nº:

0006438503





03/03/2021

0006438503

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 7376347

FOLHA: 18/19

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Regional XV - Butantã - 2ª Vara Cível. Processo: 1028401-85.2019.8.26.0564. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 19/05/2020. Reqte: Jose Alisson da Silva.*****

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elemento de identificação (CNPJ) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **SEGUROS SURA S.A.**, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas, que podem referir-se a homônimos.*****

SÃO PAULO

» Foro Regional II - Santo Amaro - 8ª Vara Cível. Processo: 1014761-23.2017.8.26.0002. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 27/03/2017. Reqte: Maria Celia Barbosa da Cruz.*****

HORTOLÂNDIA

» Foro de Hortolândia - 2ª Vara Judicial. Processo: 1002581-02.2019.8.26.0229. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 03/05/2019. Reqte: Sandra Maria da Silva.*****

ITAPORANGA

» Foro de Itaporanga - Vara Única. Processo: 1000483-37.2018.8.26.0275. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 18/04/2018. Reqte: Marcelo dos Santos Cereais.*****

LARANJAL PAULISTA

» Foro de Laranjal Paulista - 1ª Vara. Processo: 1000229-41.2018.8.26.0315. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 16/02/2018. Reqte: Júlia Mariano Leite.*****

PIRAJUI

» Foro de Pirajuí - 2ª Vara. Processo: 1000313-79.2019.8.26.0453. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 20/02/2019. Reqte: Andre Luis Miranda.*****

RIBEIRÃO PRETO

» Foro de Ribeirão Preto - 5ª Vara Cível. Processo: 1034883-05.2014.8.26.0506. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 16/10/2014. Reqte: RENATO DA SILVEIRA.*****

PEDIDO Nº:

0006438503





03/03/2021

0006438503

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 7376347****FOLHA: 19/19**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

TUPÃ

» Foro de Tupã - 3ª Vara Cível. Processo: 1000829-61.2021.8.26.0637. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 03/02/2021. Reqte: Cristiane Alves de Oliveira Rúbio Melo.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.º 22/2019.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de março de 2021.

PEDIDO Nº:



0006438503





continuação

SEGUROS SURA S.A. CNPJ 33.065.990/01-27

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA EXERCÍCIO FINANCIAL DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (em milhões de reais)

v) Demonstração do Fluxo de Caixa: Resultado do exercício, Ativas para, Ajustes com títulos e valores mobiliários, Provisão para benefícios pós-emprego, etc.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 31 DE DEZEMBRO DE 2019

1. CONTEXTO OPERACIONAL A Seguros SURA S.A. ("Seguradora" ou "Companhia"), faz parte do Grupo SURA (Colômbia) e tem por objetivo social a exploração das operações de seguros dos ramos elementares e vita, em qualquer das suas modalidades, tal como definido na legislação em vigor...

2.1. Declaração de conformidade e base de mensuração As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), incluindo com os pronunciamentos e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC referenciados nas Superintendências de Seguros Privados - SUSEP.

2.2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras 2.1. Declaração de conformidade e base de mensuração As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), incluindo com os pronunciamentos e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC referenciados nas Superintendências de Seguros Privados - SUSEP.

3.1.1. Riscos operacionais O risco operacional refere-se ao risco de perda decorrente de falhas em processos, procedimentos, sistemas de informação, pessoas ou eventos externos, incluindo fraude, erro humano, falhas de sistemas de informação, entre outros.

3.1.2. Composição da carteira de investimentos em 31 de dezembro de 2019

3.1.3. Políticas contábeis, mudanças de estimativa e reconhecimento de Eiro. Os impactos significativos foram:

3.1.4. Saldo patrimonial em 31/12/2019

3.1.5. Saldo patrimonial em 31/12/2018

3.1.6. Saldo patrimonial em 31/12/2017

3.1.7. Saldo patrimonial em 31/12/2016

3.1.8. Saldo patrimonial em 31/12/2015

3.1.9. Saldo patrimonial em 31/12/2014

3.1.10. Saldo patrimonial em 31/12/2013

3.1.11. Saldo patrimonial em 31/12/2012

Sumário Interno Empresarial 2 BALANÇO BVM OBTINIDORA DE TÍT E VALS MOBILIÁRIOS LDA 11 BANCO DO NOROY CORRETORA DE CâMBIO S.A. 13 SEGUROS SURA S.A. 3

Diário Oficial Empresarial 2 Estado de São Paulo Volume 130 - Número 39 Página 4 São Paulo, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO		
	Certidão nº: 2020/093055		
	Nome: ADRIANO BAPTISTA DE AZEVEDO		
	Registro: SP-255760/O-7	Categoria: CONTADOR	CPF/CNPJ: 245.540.028-02
	Validade: 11/02/2021		
Finalidade: Licitações e Concorrência			

Responsabilidade Técnica: NADA CONSTA

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 3576.1888.5221.0783





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa, **Seguros Sura S/A**, inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, inscrição estadual nº 148.415.559.112, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, 12.995 – Brooklin Novo – São Paulo/SP, presta serviços de Seguro de Automóvel para uma frota de 543 veículos da SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ nº. 46.384.400/0021-92, com início de vigência em 31/12/2015 até a presente data.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Campinas, 24 de abril de 2019.



Marcos Roberto do Vale
Gestor de Contrato
RG 22.363.886

Marcos Roberto do Vale
Coordenadoria de Defesa Agropecuária
Gestor de Contrato - CDA/SURA SEGUROS
F: (19) 3045-3380 - e-mail: mvale@cda.sp.gov.br
RG 22.363.886



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES
E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE SANTA ROSA DE VITERBO-SP
RUA Professor Solano Faretta, nº 150-B - Centro - Fone (16) 3954-3801

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por semelhança e assinatura de Huber Andrade Cossi

de Huber Andrade Cossi
Santa Rosa de Viterbo-SP, aos 24 / ABR / 2019

- Oficial - GISELE CALDERARI COSSI
- Escrevente - Abdiel Mamede Silva de Carvalho
- Escrevente - Huber Andrade Cossi

VALOR
R\$ 960,00

VALIDO SOMENTE COM SELG DE AUTENTICIDADE

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE SANTA ROSA DE VITERBO-SP

Abdiel Mamede Silva de Carvalho
Substituto da Oficial

Santa Rosa de Viterbo-SP

118867
VALOR ECONÔMICO
C10924AA0006344



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS
Nº 2021.0001167199

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **CONSTA**, até a presente data e hora, contra **SEGUROS SURA S.A.**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **33.065.699/0001-27**, a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou procedimento(s):

1. Registro n. 0039381-88.2011.4.03.6182

Classe / Situação: EXECUÇÃO FISCAL / Andamento

Órgão Julgador: 6ª Vara de Execuções Fiscais Federal de São Paulo

Tipo da Parte: EXECUTADO

Assunto: PIS

Data da distribuição: 06/09/2011

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

Total de registro(s): 1

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 2 (dois) dias do mês de março de 2021, às 15:04.

Observações:

a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;

b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;

c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **04578cfd da07b92d ea5572fa 8b5b149e 5b92c2d4**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da



data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);

d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);

e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;

f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;

h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;

k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;

l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário
admsp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO

AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTÔNIO, 371 - CEP 01317000 - SÃO PAULO - SP
TELEFONE: (11)3113-6916 - FAX: (11)3113-6933



SEQ. 4.486.550

Nº. PEDIDO: 290-0704

José Carlos Alves
TABELIÃO

FOLHA:1



CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FE,

Selo Digital nº 1121695IA000031904032121E

a pedido de: EDUARDO FERREIRA ALVES, CPF 22150852829 RG 338950151, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5ANOS anterior a 03 de março de 2021, deles verificou que em nome de SEGUROS*SURA*S*A

TFHVSPT TVSB T B
UGIWTQU UWTC U C 46
CNPJ*33.065.699/0001-27

CONSTA 0001 PROTESTO

1) LIVRO: 7414 - G FOLHAS: 531 DATA DO PROTESTO: 23/12/2019 FAIXA DE REFERÊNCIA: 3
ENDEREÇO DO DEVEDOR: AVENIDA NACOES UNIDAS N. 12995 ANDAR 4 BROOKLIN PAULIS CEP: 04578000 SAO PAULO SP
ESPÉCIE: DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO NÚMERO DO TÍTULO: 1651
EMISSÃO: 28/11/2019 VENCIMENTO: 10/12/2019 MOTIVO DO PROTESTO: POR FALTA DE PAGAMENTO
VALOR: R\$ *****300,00 VALOR PROTESTADO: R\$ *****300,00 TIPO DE PROTESTO: COMUM
TIPO DE ENDOSSO: MANDATO Valor Para Cancelamento S/ Certidão: 82,31
APRESENTANTE: BANCO ITAU - UNIBANCO S/A. CNPJ 60701190000104
END:AV. DO ESTADO, 5533 MEZANINO LADO B - CEP:03105000 - SAO PAULO - SP
SACADOR: MK2 PROMO C P P EIRELI CNPJ 25041329000121
END:RUA JOAO MANOEL CLEMENTE 78 - CEP:04375040 - SAO PAULO - SP
DECLARAÇÃO: O(a) DEVEDOR(a) NÃO OFERECIU RESPOSTA

Table with 7 columns of asterisks representing a grid or signature verification area.

Eu. ANDREA HENRIQUE BARBOSA MODOLIN conferi.
São Paulo, 04 de março de 2021, horário: às 08:40:15

VALORES COBRADOS

Table with 9 columns: AO TABELIÃO, AO ESTADO, À SECR. FAZ., REGISTRO CIVIL, TRIB. JUSTIÇA, SANTA CASA, IMPOSTO MUNICIPAL, MINIST. PÚBLICO, TOTAL. Values: 8,71, 2,47, 1,70, 0,46, 0,60, 0,09, 0,18, 0,42, 14,63

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br ou www.protestosp.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO.

QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIR

Este documento foi assinado digitalmente por ANDREA HENRIQUE BARBOSA MODOLIN
Se impresso, para conferência, acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o código P00-0070-5596-S001



CERTIDÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. I - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

SEQ. 2.894.508

Nº. PEDIDO:290-Q/04

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de 5 ANOS anteriores a **02 de março de 2021**, a pedido de EDUARDO FERREIRA ALVES CPF 22150852829 RG 338950151, deles verificou que em nome de:

SEGUROS*SURA*S*A*****
TFHVSPT TVSB T B
UGIWTQU UWTC U C 46
CNPJ*33065699000127*****

CONSTAM 0002 PROTESTOS

- 1) LIVRO: 6320 - G FOLHAS: 179 DATA DO PROTESTO: 19/12/2018 FAIXA DE REFERÊNCIA: 5
PROTESTADO: SEGUROS SURA SA DOC: CNPJ 33065699000399
ESPÉCIE: DUPLICATA MERCANTIL POR IN N.Título: 2018311901
EMIÇÃO: 30/08/2018 VENCIMENTO: 27/11/2018 MOTIVO DO PROTESTO: FALTA DE PAGAMENTO
VALOR: R\$ *****875,00 VALOR PROTESTADO: R\$ *****875,00 TIPO DE PROTESTO: COMUM
DECLARAÇÃO: NÃO CONSTA TIPO DE ENDOSSO: MANDATO
VALOR PARA O CANCELAMENTO: R\$ 149,59
APRESENTANTE: BANCO BRADESCO S/A *****
End.: AV YARA S/N - CIDADE DE DEUS - SAO PAULO - SP *****
SACADOR: GAMBATTO AUTO LTDA *****
End.: ROD RS-153 3870 - PASSO FUNDO - RS *****
- 2) LIVRO: 6507 - G FOLHAS: 375 DATA DO PROTESTO: 03/04/2019 FAIXA DE REFERÊNCIA: 4
PROTESTADO: SEGUROS SURA SA DOC: CNPJ 33065699000127
ESPÉCIE: DUPLICATA MERCANTIL POR IN N.Título: 727830401
EMIÇÃO: 07/02/2019 VENCIMENTO: 07/03/2019 MOTIVO DO PROTESTO: FALTA DE PAGAMENTO
VALOR: R\$ *****658,00 VALOR PROTESTADO: R\$ *****658,00 TIPO DE PROTESTO: COMUM
DECLARAÇÃO: NÃO CONSTA TIPO DE ENDOSSO: MANDATO
VALOR PARA O CANCELAMENTO: R\$ 115,59
SACADOR: ALCATEIA ENGENHARIA DE SISTEMA *****
End.: AV CEM SN - SERRA - ES *****
APRESENTANTE: BANCO BRADESCO S/A *****
End.: AV YARA S/N - CIDADE DE DEUS - SAO PAULO - SP *****
ENDOSSATARIO: BANCO SAFRA S A *****
End.: *****

Pesquisado por **FABIO CANTOS NASCIMENTO**

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 04 de março de 2021

ADELMO FERRO DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MIN. PÚBLICO	TOTAL
*****8,71	*****2,47	*****1,70	*****0,46	*****0,60	*****0,09	*****0,18	*****0,42	*****14,63

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

ESTA CERTIDÃO NÃO SE REFERE AO NOME E NÚMERO DA GRÁFICA, NÃO ABRANGENDO NOVOS DIFERENTES, ANDA QUE BRÁVIOS, SEI ELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRÁFICA.

Este documento foi assinado digitalmente por ADELMO FERRO DA SILVA
Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código P00-0070-5596-S002



3º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

Largo São Francisco, 34 - 1º, 2º e 3º Andares - Centro - Tel.: 3291-5033 PABX - São Paulo

CERTIDÃO

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ.

Nº. 00290- Q04
Folha(s)00001

A PEDIDO DE EDUARDO FERREIRA ALVES***CPF -22150852829*****
R.G- 338950151*****

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU

N Ã O C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE SEGUROS SURA S A *****
*****TFHVSPT TVSB T B *****

CNPJ- 33065699000127**** *****

No período de 05 ano(s) anterior(es) a 02 de março de 2021.*****
Nada mais.

***** Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se *****
***** refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO *****

Pesquisado por DALVA BALDAN, Escrevente.*****
Certidão conferida por DALVA BALDAN Escrevente.*****

São Paulo, 04 de março de 2021.

Certidão Assinada Digitalmente por :

FABIAN BAPTISTA DA SILVA

Escrevente



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.ljsp.jus.br>

Os valores abaixo foram cobrados pela certidão.

Tabelião	Estado	Secr.da Fazenda	Reg.Civil	Trib.de Justiça	Min.Público	Santa Casa	Imp ao Município	Total
*****8,71	*****2,47	*****1,70	*****0,46	*****0,60	*****0,42	*****0,09	*****0,18	*****14,63

- 1- VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL.
- 2- As custas devidas foram recolhidas por guia.
- 3- Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
- 4- A presente certidão refere-se a existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite Certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela internet, no site: www.protesto.net.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por FABIAN BAPTISTA DA SILVA
Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/> válida e informe o código P00-0070-5596-S003



CERTIDAO POSITIVA DE PROTESTO

O 4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO - SP, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, POR ESTE PUBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DA FE**, que pesquisados os indices dos LIVROS DE REGISTRO DE P L PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

CONSTAR 00001 PROTESTO

SEGUROS SURA S A

no periodo de 5 anos anteriores a 02/03/2021, em nome de →

CNPJ: 33.065.699/0001-27

Pedido por: EDUARDO FERREIRA ALVES - CPF:221.508.528-29 / RG: 338950151

Pesquisa realizada por: Debora Melo de Macedo do Carmo

PROTESTO Nº 1	Valor para cancelar este protesto nesta data: R\$688,52			
APRESENTANTE: BANCO SANTANDER SA RUA AMADOR BUENO 474 SAO PAULO/SP	Espécie: DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO		Data do Protesto 10/06/2019	
SACADOR: S C PRIME COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVO - CNPJ 13.031.338/0001-52 AL MOCA BONITA SN GALPAO 4 ANANINDEUA/PA	Protocolo e Data 143 - 05/06/2019	Motivo Falta de Pagamento	Livro 9034 - G	Folha 123
PROTESTADO: SEGUROS SURA SA CNPJ 33.065.699/0001-27	Emissao 08/05/2019	Vencimento 17/05/2019	Tipo de Protesto Comum	
	Valor do Titulo R\$4.839,00	Valor Protestado R\$4.839,00	Endosso Mandato	
	Numero Titulo 749426	Faixa de Referencia 16	Declaracao Não Consta	

* * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justica:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital
 1135485IA0000980040321218

- Informacoes Importantes**
- Certidao valida somente no original.
 - As custas foram recolhidas por guia.
 - Certidao expedida no ato do pedido, sem onus adicional para o requerente.
 - Esta certidao so se refere ao nome e numeros como nela grafados, nao abrangendo nomes diferentes, ainda que proximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
 - Solicite certidoes dos dez cartorios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

O referido e verdade e dou fe.
 SAO PAULO, 04 DE MARÇO DE 2021.



Ao Tabelião R\$ 8,71	Ao Estado R\$ 2,47	Secretaria da Fazenda R\$ 1,70
Registro Civil R\$ 0,46	Tribunal de Justiça R\$ 0,60	Ministério Público R\$ 0,42
Santa Casa R\$ 0,09	Imposto Municipal R\$ 0,18	

Total: R\$14,63

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP 2200-2, CONFORME IMPRESSAO A MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por DEBORA MELO MACEDO DO CARMO. Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código P00-0070-5596-S004

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 168 - SÃO PAULO - CAPITAL - Tel. (11)3118-5050

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO



1136135IA000290Q040321218

*E*01* 000290 - Q / 04

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ
QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE CINCO
ANOS ANTERIORES À 02 DE MARÇO DE 2021, DELES VERIFICOU NÃO CONSTAR PROTESTO DE
RESPONSABILIDADE DE:

***** SEGUROS SURA S A*****

***** TFHVSPT TVSB T B*****

***** CNPJ-33065699000127 **** *****

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.
ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS,
SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: EDUARDO FERREIRA ALVES
RG. 338950151

Eu, ENZO CASTINO Auxiliar, pesquisei e conferi.

Eu, SIDNEI ROCHA MATHIAS (SUBSTITUTO DO TABELIAO) assino

SÃO PAULO, 04 de MARÇO de 2021

Tabelião	Estado	Sec. Fazen.	Reg. Civil	Trib. Justiça	Min. Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
8,71	2,47	1,70	0,46	0,60	0,42	0,09	0,18	14,63

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Este documento foi assinado digitalmente por SIDNEI ROCHA MATHIAS (SUBSTITUTO DO TABELIAO)
Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código P00-0070-5596-S005



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.ijsp.jus.br>

Certidão Positiva de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, CERTIFICA E DÁ FÉ, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 03 de março de 2021, deles verificou que em nome de:

SEGUROS SURA S A
CNPJ 33065699000127

constam **0002** Protestos, no período de **5 Anos**, conforme discriminados :

Protesto nº1)

Livro: 7299 - G	Folha: 155	Data Protesto: 29/05/2017	Tipo: Comum	Motivo: Falta De Pagamento
N.Protocolo: 391/24.05.2017	Espécie: Duplicata Mercantil Por Indicao	N.Titulo: 3/7908401	Emissão: 10/04/2017	Vencimento: 10/05/2017
Valor Título: R\$ 600,00	Valor Protestado: R\$ 600,00	Faixa de Referência: 4	Endosso: Mandato	Declaração: Não Consta
Protestado: SEGUROS SURA S A Documento: CNPJ 33065699000399 Apresentante: BANCO BRADESCO SA Endereço: CIDADE DE DEUS SN OSASCO SP Sacador: IRMAOS SPERANDIO COMERCIO VEICULOS 83296954000110 Endossatário: Não Consta Observação: Não Consta				
Valor para cancelar este Protesto nesta data: R\$ 130,22				

Protesto nº2)

Livro: 9556 - G	Folha: 266	Data Protesto: 27/05/2020	Tipo: Comum	Motivo: Falta De Pagamento
N.Protocolo: 345/01.04.2020	Espécie: Duplicata Mercantil Por Indicao	N.Titulo: 0017963-01	Emissão: 19/02/2020	Vencimento: 19/03/2020
Valor Título: R\$ 1.020,08	Valor Protestado: R\$ 1.020,08	Faixa de Referência: 5	Endosso: Mandato	Declaração: Não Consta
Protestado: SEGUROS SURA S A Documento: CNPJ 33065699000127 Apresentante: BANCO BRADESCO SA Endereço: CIDADE DE DEUS SN OSASCO SP Sacador: MOITINHO AUTOMOVEIS LTDA 22134988000386 Endossatário: Não Consta Observação: Não Consta				
Valor para cancelar este Protesto nesta data: R\$ 179,78				

Pedido formulado por: EDUARDO FERREIRA ALVES - RG 338950151
Pesquisado por: SUELAINÉ DEFAVARI SOARES

São Paulo, 04 de março de 2021.

Informações Importantes:

- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site : www.protesto.com.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Emolumentos	Ao Estado	Secr.Faz.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta.Casa	Imposto Municipal	Ministério Público	Total
***** 8,71	*****2,47	*****1,70	*****0,46	*****0,60	*****0,09	*****0,18	*****0,42	*****14,63

Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta certidão.

Este documento foi assinado digitalmente por MANOEL C FIDELIS JUNIOR. Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código P00-0070-5596-S007

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2021.03.04/Q00290

CERTIDÃO

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
Selo digital nº 1222425IA0210304Q0029021C



O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **EDUARDO FERREIRA ALVES**, RG 338950151, que pesquisados os índices de protestos, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **02/03/2021**, em nome de:

SEGUROS SURA S A
CNPJ 33065699000127



59



CONSTAM 04 (QUATRO) PROTESTOS

01	PROTOCOLO Nº 2017.06.30.0074-0	PROTESTO DATA: 05/07/2017	LIVRO/FOLHA	VALOR PROTESTADO
	Data da apresentação: 29/06/2017	Tipo: COMUM	5521 - 149	R\$300,00
	Data da protocolização: 30/06/2017	Motivo: FALTA DE PAGAMENTO		
Apresentante: BANCO DO BRASIL S/A AV SÃO JOÃO 32 16º AND - CENTRO - CENTRO São Paulo		Endosso: MANDATO		
Favorecido: COOPERATIVA DE CREDITO DE CASCAVEL E REG SICO		Doc.Sacador/Endoss. 17666851000170		
Sacador/Endos RAFAEL DE PAULA NOSCH				
Espécie: DUPL.MERC. P/ INDICACAO		Nº do Título/Documento: 107		
Emissão: 22/05/2017 Vencimento: 22/06/2017		Valor: R\$300,00		
Cod.Ag.Cedente: 001766515100012		Número de controle 444990010987777		
Nome Protestado: SEGUROS SURA		Intimado através de Carta com aviso de recebimento		
Doc.Protestado: CNPJ 33065699000399		Valor para cancelamento nesta data		
Faixa de referência: C		Cancelamento SEM certidão: R\$ 82,31		Cancelamento COM certidão: R\$ 96,94
02	PROTOCOLO Nº 2019.01.17.0153-2	PROTESTO DATA: 22/01/2019	LIVRO/FOLHA	VALOR PROTESTADO
	Data da apresentação: 16/01/2019	Tipo: COMUM	6482 - 279	R\$1.880,00
	Data da protocolização: 17/01/2019	Motivo: FALTA DE PAGAMENTO		
Apresentante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA AV PAULISTA 2381 São Paulo		Endosso: MANDATO		
Sacador ABERO E JOB CHAPEACAO E PINTURA AUT		Doc.Sacador 03073849000183		
Espécie: DUPL.MERC. P/ INDICACAO		Nº do Título/Documento: 5470		
Emissão: 04/01/2019 Vencimento: 11/01/2019		Valor: R\$1.880,00		
Cod.Ag.Cedente: 015854419088		Número de controle 5927402523		
Nome Protestado: SEGUROS SURA		Intimado através de Carta com aviso de recebimento		
Doc.Protestado: CNPJ 33065699000399		Valor para cancelamento nesta data		
Faixa de referência: I		Cancelamento SEM certidão: R\$ 298,90		Cancelamento COM certidão: R\$ 313,53

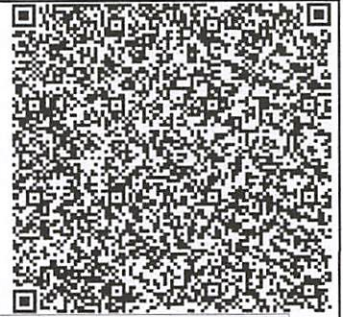
8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2021.03.04/Q00290

CERTIDÃO

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
Selo digital nº 1222425IA0210304Q0029021C



03	PROCOLO Nº 2019.03.21.0155-1	PROTESTO DATA:26/03/2019	LIVRO/FOLHA	VALOR PROTESTADO
Data da apresentação:	20/03/2019	Tipo: COMUM	6600 - 13	R\$527,51
Data da protocolização:	21/03/2019	Motivo:FALTA DE PAGAMENTO		
Apresentante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA		Endosso: MANDATO		
AV PAULISTA 2381 São Paulo		Doc.Sacador 05937763000268		
Sacador SUPERAUTO DISTRIBUIDORA LTDA				
Espécie: DUPL.MERC. P/ INDICACAO	Nº do Título/Documento: 11507001		Valor : R\$527,51	
Emissão: 11/02/2019	Vencimento: 13/03/2019	Número de controle 6282086210		
Cod.Ag.Cedente: 045854417049				
Intimado através de Carta com aviso de recebimento				
Valor para cancelamento nesta data				
Faixa de referência: C	Cancelamento SEM certidão: R\$ 82,31	Cancelamento COM certidão: R\$ 96,94		

04	PROCOLO Nº 2019.10.08.0135-2	PROTESTO DATA:11/10/2019	LIVRO/FOLHA	VALOR PROTESTADO
Data da apresentação:	07/10/2019	Tipo: COMUM	6895 - 336	R\$7.395,91
Data da protocolização:	08/10/2019	Motivo:FALTA DE PAGAMENTO		
Apresentante: BANCO SANTANDER (BRASIL) SA		Endosso: MANDATO		
PRAÇA ANTONIO PRADO 6 São Paulo		Doc.Sacador 13031338000152		
Sacador S C PRIME COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVO				
Espécie: DUPL.MERC. P/ INDICACAO	Nº do Título/Documento: 892474		Valor : R\$7.395,91	
Emissão: 17/09/2019	Vencimento: 03/10/2019	Número de controle YK000000000101		
Cod.Ag.Cedente: YK4463007836678				
Intimado através de Carta com aviso de recebimento				
Valor para cancelamento nesta data				
Faixa de referência: S	Cancelamento SEM certidão: R\$ 991,04	Cancelamento COM certidão: R\$ 1.005,67		

* *
* *
* *
* *
* *

Eu, Geraldo José Lira - Auxiliar do Tabelião autorizado(a), conferi.
Eu, Carlos Roberto de Barros Gouvêa - Substituto do Tabelião subscrevo e assino.
São Paulo, 4 de Março de 2021

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS
TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EMOLUMENTOS	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	SECR.FAZENDA	AO TRIBUNAL JUSTICA	AO ESTADO	IMPOSTO MUNICIPAL	A STA.CASA	AO SINOREG	TOTAL
8,71	0,42	1,70	0,60	2,47	0,18	0,09	0,46	14,63

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA

04/03/2021 08:46:41

Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pelo site: www.protestosp.com.br

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVÊA. Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/> e informe o código P00-00109599c-S008



Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 S/LOJA - São Paulo - SP - Tel: 3293-3400



Certidão Negativa



Nº Selo: 1137955IA030029004032121F

O NONO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, CERTIFICA E DA FÉ, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, A Pedido de EDUARDO FERREIRA ALVES - RG 338950151 que, pesquisados os índices de protesto, no período de 5 Anos anterior a 02 de março de 2021, em nome de:

SEGUROS SURA S A

CNPJ 33065699000127

NÃO CONSTA PROTESTO

*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*

Eu, Benedicto Silveira Filho - Tabelião, Subscrevo e Assino.

Eu, Nelson Camargo Junior - Escrevente Autorizado, Conferi.

SÃO PAULO, 04 DE MARÇO DE 2021

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
 PJ
 SP
 BENEDICTO SILVEIRA FILHO - TABELIÃO - RG 1.081.516

As custas devidas foram recolhidas por guia

Emolun.	Estado	SeFaz	Reg. Civil	Trib. Justiça	Sta. Casa	Iss	Fedmp	Total
8,71	2,47	1,70	0,46	0,60	0,09	0,18	0,42	14,63

*O cancelamento do protesto poderá ser solicitado por qualquer interessado, maior de 18 anos com a cédula de identidade (RG) original

-OBTENHA TODAS AS INFORMAÇÕES no site www.nonoprotestosp.com.br*Verifique a autenticidade desta certidão através do código de autenticidade indicado na transversal www.nonoprotestosp.com.br

*Certidão válida somente no original. Custas foram recolhidas por guia. Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.

*Esta certidão só se refere ao nome e número como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo.

*Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço do site, invalidará esta certidão.

*SOLICITE CERTIDÃO DOS DEZ CARTÓRIOS OU DE ALGUM ESPECÍFICO PELA INTERNET www.protestosp.com.br**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.**Este documento foi assinado digitalmente por NELSON CAMARGO JUNIOR
Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código P00-0070-5596-S009



10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001

www.10tppsp.com.br



Pedido Nº : 2021.03.04/Q00290

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de EDUARDO FERREIRA ALVES, RG 338950151, CPF 22150852829 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS, anterior a 04/03/2021, em nome de:

SEGUROS SURA S A CNPJ 33.065.699/0001-27 CONSTA(M) 00001 PROTESTO(S)

201906050003583	LIVRO: 8790 G	FOLHA: 244			
	PROCOLO	Apresentação:	Protocolização:	05/06/2019	Número: 358 - 3
	PROTESTO	Data: 10/06/2019	Motivo: Falta de Pagamento	Valor Protestado: R\$ 390,00	Tipo: COMUM
	TÍTULO/DOCUMENTO	Número: 879601	Espécie: Duplicata Mercantil Por Indicação		
	Emissão: 04/04/2019	Vencimento: 19/05/2019	Valor: R\$390,00	Endosso: M	
	Apresentante: BANCO BRADESCO S/A	Endereço: AV CIDADE DE DEUS SN - OSASCO - SP		Telefone:	
Favorecido: GAMBATTO AUTO LTDA	Endossante: GAMBATTO AUTO LTDA		Cidade:		
DOC FAV/SACADOR: 05.870.064/0001-67			Faixa de referência: 3		
Averbações:			Custas para Cancelamento: R\$82,31		
Nome do Devedor: SEGUROS SURA SA-CNPJ33065699000399			(Cálculo na emissão desta certidão)		

*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*



Eu, Adriana Sotto Monteiro - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 04 DE MARÇO DE 2021

SELO DIGITAL Nº: 1111615IA055815004032121Q

EMOLUMENTOS	ESTADO	SECRETARIA DA FAZENDA	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
8,71	2,47	1,70	0,46	0,60	0,09	0,18	0,42	14,63

ADRIANA **ORIENTAÇÕES PARA O CANCELAMENTO DE PROTESTO (LEI 9492 - 10/09/1997).**

- VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
- As custas devidas foram recolhidas por guia.
- O cancelamento de protesto poderá ser solicitado por qualquer interessado, maior de 18 anos.
- Apresentar o título original protestado (no verso carimbo de protestado).
- Na impossibilidade de apresentar o título original, apresentar declaração de anuência *.
 - * Endosso Mandato declaração de anuência do favorecido ou do apresentante.
 - Endosso Translativo declaração de anuência do apresentante.
 - Declaração fornecida por pessoa física: com firma reconhecida, qualificação (nome, CPF, RG, endereço e nº do telefone) .
 - Declaração fornecida por pessoa jurídica: com firma reconhecida, (carimbo do CNPJ, endereço e nº do telefone).
- Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela Internet, no site www.protesto.com.br.

Página : 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

04/03/2021 09:11:44

Este documento foi assinado digitalmente por ADRIANA SOTTO MONTEIRO e informe o código P00-0070-5596-S010 Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida>



Sistema Integrado
de Informações
sobre Operações
Interestaduais
com Mercadorias
e Serviços

SINTEGRA

Página Inicial

Informações Gerais

Serviços

Links

Notícias

Criticas e Sugestões

Recepção de Arquivos

**Cadastro CNPJ
Receita Federal**

**Cadastro
Centralizado de
Contribuintes**



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: eae1af16-b03c-4cb9-adca-921f68c50f24

Estabelecimento	
IE: 148.415.559.112	
CNPJ: 33.065.699/0001-27	
Nome Empresarial: SEGUROS SURA S.A.	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA DAS NACOES UNIDAS	
Nº: 12995	Complemento: ANDAR 4
CEP: 04.578-000	Bairro: BROOKLIN NOVO
Município: SAO PAULO	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 02/12/2008
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividade Econômica: Sociedade seguradora de seguros não vida	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e:	16/08/2012
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:	Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:	01/11/2012

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA



A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA – DICOGE

1.1, CERTIFICA, atendendo solicitação formulada por SEGUROS SURA S.A., inscrita no CNPJ sob nº 33.065.699/0001-27, para fins de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a existência na Comarca de São Paulo das seguintes Unidades:

OFICIAIS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

1º OFICIAL DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA R. Dr. Miguel Couto, nº 44
2º OFICIAL DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA R. Senador Paulo Egídio, nº 72 - conjunto 110
3º OFICIAL DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA Pça. Padre Manuel da Nóbrega, nº 20
4º OFICIAL DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA R. XV de Novembro, nº 251 - 5º andar
5º OFICIAL DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA R. XV de Novembro, nº 251 - 4º andar
6º OFICIAL DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA R. Benjamin Constant, nº 152 - térreo
7º OFICIAL DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA R. XV de Novembro, nº 184 - 6º andar -cj 604
8º OFICIAL DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA Pça. Padre Manuel da Nóbrega, nº 21 - 5º andar
9º OFICIAL DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA R. Boa Vista, nº 314 - 2º andar - conjunto A
10º OFICIAL DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA R. XV de Novembro, 251 – 2º andar

CERTIFICA, FINALMENTE, que o Distribuidor dos Feitos da Fazenda Nacional pertence à Justiça Federal e está localizado na Avenida Paulista nº 1.682, nesta Capital. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 02 (dois) de março de 2021, (dois mil e vinte e um).
Eu, Alessandra Piasecki Reis, ALESSANDRA PIASECKI REIS, Supervisora de Serviço da DICOGE 1.1 - Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo, conferi e assinei.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.065.699/0001-27 DUNS®: 897931564
Razão Social: SEGUROS SURA S.A.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/12/2021
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 04/04/2021
FGTS Validade: 11/03/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 11/06/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 17/03/2021
Receita Municipal Validade: 12/05/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 03/03/2021 14:58

1 de 1

CPF: 217.060.788-97 Nome: MARIA APARECIDA AMORIM MOURA

Ass: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que SEGUROS SURA S.A., CNPJ 33065699000127, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1220, publicado(a) no D.O.U. de 12/08/1980, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR06751_10032021_095429_068**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 10 de Março de 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação n º 021/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro das ambulâncias pertencentes à Administração Pública de Tuntum/MA.

Considerando que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, por Dispensa de Licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Tuntum (MA), 29 de março de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

CONTRATO

Número: 106/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SEGUROS SURA S. A., PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DAS AMBULÂNCIAS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM – MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, conforme art. 6º, inciso XXIV da Lei Complementar Municipal 01/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **SEGUROS SURA S. A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, com sede estabelecida na Av. das Nações Unidas, nº 12995, Andar 4 – Brooklin Novo – São Paulo/SP, CEP 04.578-000, neste ato representada mediante procuração pública pelo Sr. **MARCELO POZZI PESTANA**, portador do RG nº 28.011.836 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 295.882.928-67, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório de **Dispensa de Licitação nº 021/2021**, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre o Município e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro das ambulâncias pertencentes à Administração Pública de Tuntum/MA, em conformidade com o **Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2021** e seus anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de dispensa de licitação realizado na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

Fazem parte deste **Contrato**, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este **Instrumento** tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

- a) **Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2021;**
- b) Proposta da **CONTRATADA** e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela **Município.**

Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste **Contrato** com quaisquer dos documentos mencionados no *caput* desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este **Contrato**, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

Rua Frederico Coelho, 411 – Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000

CNPJ: 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste contrato administrativo para execução do objeto, a Contratada se obriga a:

- a) Executar o objeto nas condições e no prazo estabelecido no processo, contados a partir do recebimento da respectiva autorização de serviços expedida pelo Contratante, conforme especificações técnicas estabelecidas no processo e em sua Proposta de Preços, observados as respectivas quantidades, qualidades e preços;
- b) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- c) Identificar seu pessoal nos atendimentos;
- d) Designar proposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- e) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) Arcar com as despesas com encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução;
- h) Responder pela supervisão, direção, técnica e administrativa e mão de obra necessárias à execução deste contrato, como única e exclusiva empregadora;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- j) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo Segundo – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Tuntum - MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Administração obriga-se a:

- a) Emitir as respectivas autorizações de serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto contratado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e com prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste Termo de Contrato.

Parágrafo Único: a vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Rua Frederico Coelho, 411 – Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Este documento foi assinado digitalmente por Edgardo Gabriel Bugallo e Marcelo Pozzi Pestana.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0AA3-0D87-BC2C-5FCC.



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto contratado contará a partir da data de recebimento da Nota de Empenho (autorização), ocasião em que a CONTRATADA fornecerá senhas de acesso, em quantidades e condições previstas na Proposta Comercial.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto será efetuado em conformidade com o disposto no processo.

Parágrafo Primeiro - A execução deverá ocorrer no prazo e forma estabelecidos no processo, mediante autorização;

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, verificará se o Objeto atende as características especificadas no processo, e na proposta da contratada;

Parágrafo Terceiro – Não serão aceitos serviços que apresentem vícios de qualidade decorrentes de execução inadequadas.

Parágrafo Quarto – Não serão aceitos serviços executados diferentes das especificações estabelecidas no processo e na proposta da contratada.

Parágrafo Quinto – após verificação de qualidade de serviços executados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o contratante emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A contratada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA E PENALIDADE

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no presente Contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do “Caput” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Atrasos não justificados na prestação de serviços sujeitarão a CONTRATADA à multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da entrega em atraso, por dia em atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo desta contratação.

Rua Frederico Coelho, 411 – Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Este documento foi assinado digitalmente por Edgardo Gabriel Bugallo e Marcelo Pozzi Pestana.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0AA3-0D87-BC2C-5FCC.



Parágrafo Terceiro - Quando o valor da multa ultrapassar a 5% (cinco por cento) do valor total do presente **Contrato**, O **MUNICÍPIO**, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este **Instrumento** e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento e na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto – A inexecução total ou parcial deste **Contrato**, sujeitará ao **Contratado**, aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à **CONTRATADA**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, e suas alterações.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO**.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão do **Contrato** com base na alínea “a” do “Caput” desta Cláusula, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo – No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado pelo contratante no Diário Oficial do Município (DOM), obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correspondentes a esta contratação estão no orçamento do município para 2021:

10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO

Os preços contratados são aqueles discriminados neste **Contrato**, conforme da Proposta da **CONTRATADA**, nos termos expressamente aceitos pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que os preços acima contemplam todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a presente **prestação de serviço**

Parágrafo Segundo - Os preços estabelecidos neste **Contrato** são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO** em parcela única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, fatura ou

Rua Frederico Coelho, 411 – Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000

CNPJ: 06.138.911/0001-66

recibo, quando da prestação do serviço. A empresa deverá manter todas as condições de habilitação durante o a execução do contrato

Parágrafo Segundo - O documento de cobrança será a Nota Fiscal/Fatura e nela deverá constar a agência bancária e conta corrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento, bem como informações do número do processo à qual pagamento é referente a fatura. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito bem como as condições do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

Parágrafo Terceiro - Quando a Nota Fiscal e/ou fatura apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela CONTRATADA, quando será contado o prazo de 08 (oito) dias para o pagamento, a partir da apresentação da nova Nota Fiscal, devidamente corrigida.

Parágrafo Quarto - O **MUNICÍPIO** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA** para regularização do documento de cobrança.

Parágrafo Quinto - A **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGIME TRIBUTÁRIO

Estão inclusos nos preços contratados todos os tributos, contribuições, inclusive para fiscais, e demais encargos vigentes na data de apresentação da Proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – Caso, a qualquer tempo, o **MUNICÍPIO** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidos com benefícios fiscais, reduções isenções ou extinção dos encargos mencionados no “caput” desta Cláusula, as vantagens auferidas serão transferidas a **MUNICÍPIO**, reduzindo-se os preços.

Parágrafo Segundo – Caso, por motivo não imputável à **CONTRATADA**, forem exigidos da mesma, em razão do cumprimento do Contrato, novos impostos, contribuições, inclusive para fiscais, ou seja, majorados os já existentes, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a **MUNICÍPIO** absorverá os ônus adicionais, desde que os novos gravames não sejam de responsabilidade direta e exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VALOR

O valor total desta contratação é de **R\$ 8.457,57** (oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA NOVAÇÃO

A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos a elas assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nela previstas, não importa em novação quanto aos seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada com renúncia ou desistência de aplicação ou ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do **MUNICÍPIO**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos dos serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do **Contrato**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO



As partes integrantes elegem o foro da cidade de Tuntum - MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente **Contrato**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente **Contrato**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Tuntum - MA, 30 de março de 2021.



Pelo **MUNICÍPIO**

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela **CONTRATADA**


SEGUROS SURA S. A.

CNPJ Nº 33.065.699/0001-27

MARCELO POZZI PESTANA

CPF Nº 295.882.928-67

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Deluza
CPF: 05275583389
2. Nome: 
CPF: 611.743.30341

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certificadas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0AA3-0D87-BC2C-5FCC> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0AA3-0D87-BC2C-5FCC



Hash do Documento

CB438D9D3A175C19FEE1D431C1EAC38CC7B33234F03B246F608A3DB5452552CA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/05/2021 é(são) :

Nome no certificado: SEGUROS SURA S.A.

Edgardo Gabriel Bugallo (Diretor Estatutário) - 236.188.748-71 em
10/05/2021 19:11 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Marcelo Pozzi Pestana (Signatário - SEGUROS SURA S.A.) -
295.882.928-67 em 10/05/2021 10:30 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 11/05/2021 é(são) :

Stephanie - 479.588.948-13 em 07/05/2021 11:17 UTC-03:00



SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021	1
RATIFICAR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2021	1
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2021	1
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021	2
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021.	2
EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2021	2

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, por meio de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de livros escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuntum MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 13h00min do dia 03 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município. Os interessados na aquisição dos editais deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 20 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. **PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** O Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa 021/2021. 2. Base Legal: Lei nº 8.666/93. 3. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro das ambulâncias pertencentes à Administração Pública de Tuntum/MA. Contratado: SEGUROS SURA S. A., CNPJ nº 33.065.699/0001-27. 5. Vigência: 12 (doze) meses. 6. Valor do Contrato: R\$ 8.457,57 (oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). 7. Dotação orçamentária: 10.122.0002.2024.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 30 de março de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Contratação de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ccc65944a5a501a2e2a3dc47d0d8a74783747b12

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

